



LEI ORDINÁRIA Nº 1.611/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ODAIR CESAR NUNES**, Prefeito Municipal em Exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;



IX. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se



realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:



- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental I;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2024 e previsão para 2025.

II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III. Reserva de contingência;

IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III



DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no art. 42 e nos incisos III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2025, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no caput art. 16º desta Lei, os créditos previstos no §1º deste artigo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;



II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.



TAPURAH

PREFEITURA

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.



Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2025, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;



IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



TAPURAH

PREFEITURA

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II. Criação de cargo, emprego ou função;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:

- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.



Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, excetuando:

I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II. Eliminação de despesas com horas-extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;



V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º. O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 48. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2024 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.


ODAIR CESAR NUNES

Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	137.475.182,21	132.365.860,01	0,047	109,6	144.348.941,45	133.818.749,41	0,047	109,6	151.566.388,59	135.287.586,12	0,047	109,6
Receitas Primárias (I)	130.161.965,41	125.324.441,95	0,044	103,8	136.670.063,81	126.700.042,53	0,045	103,8	143.503.567,05	128.090.742,06	0,045	103,8
Receitas Primárias Correntes	125.326.965,41	120.669.136,73	0,043	99,95	131.593.313,81	121.993.639,22	0,043	99,95	138.172.979,55	123.332.679,79	0,043	99,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.447.397,71	19.687.461,69	0,007	16,30	21.469.767,63	19.903.557,49	0,007	16,30	22.543.256,01	20.122.025,19	0,007	16,30
Transferências Correntes	95.244.381,50	91.704.584,54	0,033	75,96	100.006.600,62	92.711.162,92	0,033	75,96	105.006.930,67	93.728.789,80	0,033	75,96
Demais Receitas Primárias Correntes	4.218.461,20	4.061.680,34	0,001	3,365	4.429.384,31	4.106.262,67	0,001	3,365	4.650.853,55	4.151.334,32	0,001	3,365
Receitas Primárias de Capital	4.835.000,00	4.655.305,22	0,002	3,856	5.076.750,00	4.706.403,31	0,002	3,856	5.330.587,50	4.758.062,27	0,002	3,856
Despesa Total	137.475.182,21	132.365.860,01	0,047	109,6	144.348.941,72	133.818.749,66	0,047	109,6	151.566.389,40	135.287.586,84	0,047	109,6
Despesas Primárias (II)	134.506.604,71	129.507.610,93	0,046	107,2	140.981.935,25	130.697.364,84	0,046	107,0	147.781.032,61	131.908.791,67	0,046	106,9
Despesas Primárias Correntes	107.562.677,21	103.565.065,67	0,037	85,78	112.940.811,37	104.701.828,66	0,037	85,78	118.587.852,45	105.851.069,29	0,037	85,78
Pessoal e Encargos Sociais	50.788.180,77	48.900.616,96	0,017	40,50	53.327.589,96	49.437.365,64	0,017	40,50	55.993.969,53	49.980.005,76	0,017	40,50
Outras Despesas Correntes	56.774.496,44	54.664.448,72	0,019	45,28	59.613.221,41	55.264.463,03	0,019	45,28	62.593.882,92	55.871.063,53	0,019	45,28
Despesas Primárias de Capital	21.943.927,50	21.128.372,33	0,007	17,50	23.041.123,88	21.360.283,99	0,008	17,50	24.193.180,16	21.594.741,25	0,008	17,50
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.000.000,00	4.814.172,93	0,002	3,988	5.000.000,00	4.635.252,19	0,002	3,798	5.000.000,00	4.462.981,12	0,002	3,617
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.344.639,30	-4.183.168,98	-0,001	-3,465	-4.311.871,44	-3.997.322,31	-0,001	-3,275	-4.277.465,56	-3.818.049,61	-0,001	-3,094
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(IV)	2.548.149,80	2.453.446,76	0,001	2,032	2.675.557,29	2.480.376,56	0,001	2,032	2.809.335,17	2.507.601,96	0,001	2,032
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	144.425,19	0,000	0,120	150.000,00	139.057,57	0,000	0,114	150.000,00	133.889,43	0,000	0,109
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.796.489,50	-1.729.722,22	-0,001	-1,433	-1.636.314,15	-1.516.945,75	-0,001	-1,243	-1.468.130,39	-1.310.447,64	0,000	-1,062



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	7,59	8,07	8,07
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,03	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,86	3,86	3,86
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	292.785.392.851,00	307.115.320.239,00	322.434.622.335,00
Receita Corrente Líquida - RCL	125.380.665,21	131.649.698,60	138.232.183,58

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025

Valor Corrente / 1,0386

2026

Valor Corrente / 1,0787

2027

Valor Corrente / 1,1203



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	86.788.515,80	0,03	106,54	133.449.052,76	0,05	106,99	46.660.536,96	53,76
Receitas Primárias (I)	82.387.433,49	0,03	101,14	120.539.801,88	0,04	96,64	38.152.368,39	46,31
Despesa Total	86.788.515,80	0,03	106,54	109.833.749,53	0,04	88,06	23.045.233,73	26,55
Despesas Primárias (II)	82.246.385,80	0,03	100,96	105.795.386,05	0,04	84,82	23.549.000,25	28,63
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	141.047,69	0,00	0,17	14.744.415,83	0,01	11,82	14.603.368,14	10353,
Dívida Pública Consolidada (DC)	100.000,00	0,00	0,26	104.028,10	0,01	19,14	4.028,10	4,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-69.200.000,00	0,00	0,00	-76.569.082,79	0,00	0,00	-7.369.082,79	10,65
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	215.030,00	0,00	0,00	23.871.601,13	0,00	0,00	23.656.571,13	11001,

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 12/06/2024 e hora de emissão 14:55:30

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2023	198.023.416.414,78
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	83.561.953,05	86.788.515,80	3,86	88.740.495,64	2,25	137.475.182,21	54,92	144.348.941,45	5,00	151.566.388,59	5,00
Receitas Primárias (I)	79.319.042,98	82.387.433,49	3,87	82.573.849,19	0,23	130.161.965,41	57,63	136.670.063,81	5,00	143.503.567,05	5,00
Despesa Total	83.561.953,05	86.788.515,80	3,86	88.740.495,64	2,25	137.475.182,21	54,92	144.348.941,72	5,00	151.566.389,40	5,00
Despesas Primárias (II)	79.338.897,80	82.246.385,80	3,66	84.123.365,64	2,28	129.506.604,71	53,95	135.981.935,25	5,00	142.781.032,61	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-19.854,82	141.047,69	-810,40	-1.549.516,45	-1198,5	655.360,70	-142,29	688.128,56	5,00	722.534,44	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	150.000,00	50,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-58.900.000,00	-69.200.000,00	17,49	-39.400.000,00	-43,06	-48.850.000,00	23,98	-53.850.000,00	10,24	-53.850.000,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	48.425,25	215.030,00	344,05	77.550,00	-63,94	3.203.510,50	4030,9	3.363.685,85	5,00	3.531.869,61	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	92.212.286,43	90.693.999,01	-1,65	88.740.495,64	-2,15	132.365.860,01	49,16	133.818.749,41	1,10	135.287.586,12	1,10
Receitas Primárias (I)	87.530.150,31	86.094.868,00	-1,64	82.573.849,19	-4,09	125.324.441,95	51,77	126.700.042,53	1,10	128.090.742,06	1,10
Despesa Total	92.212.286,43	90.693.999,01	-1,65	88.740.495,64	-2,15	132.365.860,01	49,16	133.818.749,66	1,10	135.287.586,84	1,10
Despesas Primárias (II)	87.552.060,50	85.947.473,16	-1,83	84.123.365,64	-2,12	124.693.438,00	48,23	126.062.112,65	1,10	127.445.810,55	1,10
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-21.910,19	147.394,84	-772,72	-1.549.516,45	-1151,2	631.003,95	-140,72	637.929,88	1,10	644.931,51	1,10
Dívida Pública Consolidada (DC)	110.352,00	104.500,00	-5,30	100.000,00	-4,31	144.425,19	44,43	139.057,57	-3,72	133.889,43	-3,72
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-64.997.328,00	-72.314.000,00	11,26	-39.400.000,00	-45,52	-47.034.469,48	19,38	-49.921.666,09	6,14	-48.066.306,66	-3,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	53.438,23	224.706,35	320,50	77.550,00	-65,49	3.084.450,70	3877,3	3.118.306,44	1,10	3.152.533,48	1,10

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
10,54	5,60	4,50 *	3,86 *	3,86 *	3,86 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,1035	Valor corrente x 1,0450	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0386	Valor corrente x 1,0787	Valor corrente x 1,1203

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	168.892.234,35	1,00	171.122.177,52	0,01	171.830.377,57	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	168.892.234,35	100	171.122.177,52	100	171.830.377,57	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-888.083,36	1,00	-11.752.703,41	0,01	17.710.686,19	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-888.083,36	100	-11.752.703,41	100	17.710.686,19	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 12/06/2024 e hora de emissão 14:59:53



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – IIId) + IIIIh)	2022 (h) = ((Ib – IIe) + IIIIi)	2021 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 12/06/2024 e hora de emissão 15:01:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.739.388,68	6.170.702,07	7.860.265,84
Receita de Contribuições dos Segurados	2.185.649,21	2.351.067,43	2.262.360,60
Civil	2.185.649,21	2.351.067,43	2.262.360,60
Ativo	2.185.649,21	2.351.067,43	2.262.360,60
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.515.795,41	3.778.678,13	3.708.218,92
Civil	3.515.795,41	3.778.678,13	3.708.218,92
Ativo	3.515.795,41	3.778.678,13	3.708.218,92
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.852.450,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.852.450,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	37.944,06	40.956,51	37.235,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.944,06	40.956,51	37.235,90
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.739.388,68	6.170.702,07	7.860.265,84
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	214.012,31	245.316,26	345.485,03
Despesas Correntes	211.475,31	234.336,26	344.885,03
Despesas de Capital	2.537,00	10.980,00	600,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.427.579,34	3.466.322,96	4.311.224,25
Benefícios - Civil	2.427.579,34	3.466.322,96	4.311.224,25
Aposentadorias	2.427.579,34	3.466.322,96	4.311.224,25
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.641.591,65	3.711.639,22	4.656.709,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	3.097.797,03	2.459.062,85	3.203.556,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
RECEITAS TRIBUTARIAS (IPTU/ISSQN/TAXAS, ITBIM,ETC...)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONCESSÃO DE ISENÇÕES E DESCONTOS EM IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME LEGISLACAO TRIBUTARIA VIGENTE.	1.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	REVISAO DE PLANTA GENERICA/ALÍQUOTAS E AÇÕES PARA IMPLEMENTACAO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA (REFIZ), LIMITAÇÃO DE DESPESA.
TOTAL			1.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 12/06/2024 e hora de emissão 15:04:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 12/06/2024 e hora de emissão 15:06:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITAS CORRENTES	92.996.056,44	19,02	110.685.280,42	16,03	128.431.453,23	-31,93	87.417.539,94	51,67	132.584.188,46	5,00	139.213.398,01	5,00	146.174.067,98
Receita Tributária	13.871.249,06	54,85	21.479.396,14	10,50	23.735.225,08	-44,42	13.191.869,49	55,00	20.447.397,71	5,00	21.469.767,63	5,00	22.543.256,01
Impostos	12.395.261,32	60,38	19.880.063,17	8,84	21.637.621,83	-47,15	11.435.959,49	55,00	17.725.737,21	5,00	18.612.024,09	5,00	19.542.625,29
Taxas	1.409.888,15	7,78	1.519.609,71	33,94	2.035.315,32	-17,75	1.673.960,00	55,00	2.594.638,00	5,00	2.724.369,91	5,00	2.860.588,41
Contribuição de Melhoria	66.099,59	20,61	79.723,26	-21,87	62.287,93	31,57	81.950,00	55,00	127.022,50	5,00	133.373,63	5,00	140.042,31
Receita de Contribuições	11.699.420,38	-42,50	6.727.577,85	27,03	8.546.362,24	2,87	8.791.550,00	15,81	10.181.792,00	5,00	10.690.881,60	5,00	11.225.425,69
Receita Patrimonial	860.878,89	534,38	5.461.284,73	67,17	9.129.387,09	-82,17	1.627.387,45	56,61	2.548.647,35	5,00	2.676.079,73	5,00	2.809.883,74
Receita de Serviços	1.975.064,45	3,53	2.044.705,26	11,14	2.272.544,88	16,56	2.648.983,00	55,00	4.105.923,65	5,00	4.311.219,85	5,00	4.526.780,85
Transferências Correntes	64.426.374,99	16,13	74.821.252,80	12,67	84.298.436,29	-27,50	61.114.305,00	55,85	95.244.381,50	5,00	100.006.600,62	5,00	105.006.930,67
Outras Receitas Correntes	163.068,67	-7,36	151.063,64	197,56	449.497,65	-90,33	43.445,00	29,01	56.046,25	5,00	58.848,58	5,00	61.791,02
RECEITAS DE CAPITAL	10.450,00	111461	11.658.187,98	-56,99	5.014.716,16	-74,34	1.286.830,70	275,73	4.835.000,00	5,00	5.076.750,00	5,00	5.330.587,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	10.450,00	6912,9	732.847,64	-89,92	73.846,66	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	10.925.340,34	-54,78	4.940.869,50	-73,96	1.286.830,70	275,73	4.835.000,00	5,00	5.076.750,00	5,00	5.330.587,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	93.006.506,44	31,54	122.343.468,40	9,08	133.446.169,39	-33,53	88.704.370,64	54,92	137.419.188,46	5,00	144.290.148,01	5,00	151.504.655,48

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

PARA ELABORAÇÃO DAS PROJEÇÕES FOI CONSIDERADO:

- Projeção da inflação para os 03 (três) exercícios;
- Projeção de crescimento do PIB nacional e regional;

- Variações que levam em consideração o planejamento do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	112.845.997,21	118.488.297,46	124.412.712,84
Pessoal e Encargos Sociais	58.595.137,27	61.524.894,38	64.601.139,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.250.859,94	56.963.403,08	59.811.573,67
DESPESAS DE CAPITAL (II)	22.105.548,50	23.210.825,93	24.371.367,31
Investimentos	21.943.927,50	23.041.123,88	24.193.180,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	161.621,00	169.702,05	178.187,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	2.523.636,50	2.649.818,33	2.782.309,25
TOTAL (IV)=(I+II+III)	137.475.182,21	144.348.941,72	151.566.389,40

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	39.595.752,00	-
2023	37.265.830,00	-5,88
2024	39.364.001,14	5,63
2025	58.595.137,27	48,85
2026	61.524.894,38	5,00
2027	64.601.139,17	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	4.000,00	-
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	28.664.330,80	-
2023	34.500.960,80	20,36
2024	35.668.682,70	3,38
2025	54.250.859,94	52,10
2026	56.963.403,08	5,00
2027	59.811.573,67	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	11.272.130,00	-
2023	11.436.290,00	1,46
2024	11.422.040,00	-0,12
2025	21.943.927,50	92,12
2026	23.041.123,88	5,00
2027	24.193.180,16	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	0,00	-
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	48.425,25	-
2023	0,00	-100,00
2024	0,00	0,00
2025	161.621,00	0,00
2026	169.702,05	5,00
2027	178.187,15	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2022	3.977.315,00	-
2023	3.585.435,00	-9,85
2024	2.285.771,80	-36,25
2025	2.523.636,50	10,41
2026	2.649.818,33	5,00
2027	2.782.309,25	5,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	82.561.953,05	85.788.515,80	87.453.664,94	132.640.182,21	139.272.191,45	146.235.801,09
Receita Tributária	12.711.173,98	13.302.339,49	13.191.869,49	20.447.397,71	21.469.767,63	22.543.256,01
Receita de Contribuição	8.266.505,00	8.568.015,00	8.791.550,00	10.181.792,00	10.690.881,60	11.225.425,69
Receita Patrimonial	72.590,07	74.303,31	1.627.387,45	2.548.647,35	2.676.079,73	2.809.883,74
Aplicações Financeiras (II)	72.280,07	73.982,31	1.627.066,45	2.548.149,80	2.675.557,29	2.809.335,17
Outras Receitas Patrimoniais	310,00	321,00	321,00	497,55	522,44	548,57
Transferências Correntes	58.881.244,00	61.114.305,00	61.114.305,00	95.244.381,50	100.006.600,62	105.006.930,67
Demais Receitas Correntes	77.773,00	80.570,00	79.570,00	112.040,00	117.642,02	123.524,13
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	82.489.672,98	85.714.533,49	85.826.598,49	130.092.032,41	136.596.634,16	143.426.465,92
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.286.830,70	4.835.000,00	5.076.750,00	5.330.587,50
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	1.286.830,70	4.835.000,00	5.076.750,00	5.330.587,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.286.830,70	4.835.000,00	5.076.750,00	5.330.587,50
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	83.489.672,98	86.714.533,49	87.113.429,19	134.927.032,41	141.673.384,16	148.757.053,42
DESPESAS CORRENTES (X)	68.264.082,80	71.766.790,80	75.032.683,84	112.845.997,21	118.488.297,46	124.412.712,84
Pessoal e Encargos Sociais	39.595.752,00	37.265.830,00	39.364.001,14	58.595.137,27	61.524.894,38	64.601.139,17
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.664.330,80	34.500.960,80	35.668.682,70	54.250.859,94	56.963.403,08	59.811.573,67
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	68.260.082,80	71.766.790,80	75.032.683,84	112.845.997,21	118.488.297,46	124.412.712,84
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	11.320.555,25	11.436.290,00	11.422.040,00	22.105.548,50	23.210.825,93	24.371.367,31
Investimentos	11.272.130,00	11.436.290,00	11.422.040,00	21.943.927,50	23.041.123,88	24.193.180,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	48.425,25	0,00	0,00	161.621,00	169.702,05	178.187,15
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	11.272.130,00	11.436.290,00	11.422.040,00	21.943.927,50	23.041.123,88	24.193.180,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.977.315,00	3.585.435,00	2.285.771,80	2.523.636,50	2.649.818,33	2.782.309,25
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	83.509.527,80	86.788.515,80	88.740.495,64	137.313.561,21	144.179.239,67	151.388.202,25
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-19.854,82	-73.982,31	-1.627.066,45	-2.386.528,80	-2.505.855,51	-2.631.148,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	72.280,07	73.982,31	1.627.066,45	2.548.149,80	2.675.557,29	2.809.335,17
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	48.425,25	0,00	0,00	161.621,00	169.701,78	178.186,34

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	59.000.000,00	69.300.000,00	39.500.000,00	49.000.000,00	54.000.000,00	54.000.000,00
Ativo Disponível	60.000.000,00	70.000.000,00	40.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.000.000,00	700.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-58.900.000,00	-69.200.000,00	-39.400.000,00	-48.850.000,00	-53.850.000,00	-53.850.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-58.900.000,00	-69.200.000,00	-39.400.000,00	-48.850.000,00	-53.850.000,00	-53.850.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-58.900.000,00	-10.300.000,00	29.800.000,00	-9.450.000,00	-5.000.000,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2025

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	59.000.000,00	69.300.000,00	39.500.000,00	49.000.000,00	54.000.000,00	54.000.000,00
Ativo Disponível	60.000.000,00	70.000.000,00	40.000.000,00	50.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.000.000,00	700.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
DCL (III) = (I – II)	-58.900.000,00	-69.200.000,00	-39.400.000,00	-48.850.000,00	-53.850.000,00	-53.850.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00	SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00
SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00	SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00
SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00	SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00
SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00	SEM PREVISAO PARA ESTE RISCO	0,00
DEMANDAS JUDICIAIS	50.000,00	UTILILIZAAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA, E CONTINGENCIAMENTO DE DESP	50.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECACAO	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, AÇÕES P	500.000,00
OUTROS PASSIVOS NAO PREVISTOS	100.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, AÇÕES P	100.000,00
SUBTOTAL	650.000,00	SUBTOTAL	650.000,00
TOTAL	650.000,00	TOTAL	650.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	107.045.264,82	124.726.117,68	82.914.084,94	127.875.115,21	134.268.871,10	140.982.314,72
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.479.396,14	23.735.225,08	13.191.869,49	20.447.397,71	21.469.767,63	22.543.256,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	19.880.063,17	21.637.621,83	11.435.959,49	17.725.737,21	18.612.024,09	19.542.625,29
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	12.897.484,27	11.056.791,93	5.953.432,00	9.227.819,60	9.689.210,59	10.173.671,11
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	3.850.508,01	3.955.590,33	3.439.032,00	5.330.499,60	5.597.024,59	5.876.875,81
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.580.299,57	2.760.666,49	2.424.002,00	3.757.203,10	3.945.063,26	4.142.316,42
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	27.832,71	33.715,06	34.480,00	53.444,00	56.116,20	58.922,01
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	821.581,28	801.285,91	680.490,00	1.054.759,50	1.107.497,48	1.162.872,35
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	420.794,45	359.922,87	300.060,00	465.093,00	488.347,65	512.765,03
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	9.046.976,26	7.101.201,60	2.514.400,00	3.897.320,00	4.092.186,00	4.296.795,30
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	9.046.976,26	7.101.201,60	2.514.400,00	3.897.320,00	4.092.186,00	4.296.795,30
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.225.719,35	2.785.296,60	1.838.900,00	2.850.295,00	2.992.809,75	3.142.450,24
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.225.719,35	2.785.296,60	1.838.900,00	2.850.295,00	2.992.809,75	3.142.450,24
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.801.558,12	2.050.931,23	1.553.000,00	2.407.150,00	2.527.507,50	2.653.882,88
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.801.558,12	2.050.931,23	1.553.000,00	2.407.150,00	2.527.507,50	2.653.882,88
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	1.801.558,12	2.050.931,23	1.553.000,00	2.407.150,00	2.527.507,50	2.653.882,88
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	424.161,23	734.365,37	285.900,00	443.145,00	465.302,25	488.567,36
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	423.997,78	734.365,37	285.900,00	443.145,00	465.302,25	488.567,36
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	423.997,78	734.365,37	285.900,00	443.145,00	465.302,25	488.567,36
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	163,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	163,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	4.756.859,55	7.795.533,30	3.643.627,49	5.647.622,61	5.930.003,75	6.226.503,94
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.756.859,55	7.795.533,30	3.643.627,49	5.647.622,61	5.930.003,75	6.226.503,94
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	4.756.859,55	7.795.533,30	3.643.627,49	5.647.622,61	5.930.003,75	6.226.503,94
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.596.520,91	7.571.150,67	3.489.569,00	5.408.831,95	5.679.273,55	5.963.237,23
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.758.446,32	5.303.361,93	2.750.079,00	4.262.622,45	4.475.753,57	4.699.541,25
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.838.074,59	2.267.788,74	739.490,00	1.146.209,50	1.203.519,98	1.263.695,98
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	22.419,40	18.499,14	38.410,00	59.535,50	62.512,28	65.637,89
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	91.103,05	139.781,92	85.148,49	131.980,16	138.579,17	145.508,13
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	46.816,19	66.101,57	30.500,00	47.275,00	49.638,75	52.120,69
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	1.519.609,71	2.035.315,32	1.673.960,00	2.594.638,00	2.724.369,91	2.860.588,41
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	817.094,88	1.030.633,55	732.140,00	1.134.817,00	1.191.557,86	1.251.135,75
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	817.094,88	1.030.633,55	732.140,00	1.134.817,00	1.191.557,86	1.251.135,75
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	648.582,23	769.290,67	687.500,00	1.065.625,00	1.118.906,25	1.174.851,56
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	21.914,50	28.992,28	20.220,00	31.341,00	32.908,05	34.553,45
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	94.005,95	162.515,77	13.190,00	20.444,50	21.466,73	22.540,07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	52.592,20	69.834,83	11.230,00	17.406,50	18.276,83	19.190,67
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	702.514,83	1.004.681,77	941.820,00	1.459.821,00	1.532.812,05	1.609.452,66
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	702.514,83	1.004.681,77	941.820,00	1.459.821,00	1.532.812,05	1.609.452,66
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	658.970,94	952.522,47	884.100,00	1.370.355,00	1.438.872,75	1.510.816,39
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - TAXA DE EXPEDIENTE	226.560,49	458.239,46	260.000,00	403.000,00	423.150,00	444.307,50
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - TAXA DE COLETA DE LIXO	432.410,45	494.283,01	624.100,00	967.355,00	1.015.722,75	1.066.508,89
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.311,17	2.982,54	1.500,00	2.325,00	2.441,25	2.563,31
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	23.311,63	12.433,72	39.720,00	61.566,00	64.644,30	67.876,52
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	17.921,09	11.270,32	16.500,00	25.575,00	26.853,75	28.196,44
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	25.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	25.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	0,00	25.472,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	79.723,26	62.287,93	81.950,00	127.022,50	133.373,63	140.042,31
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	79.723,26	62.287,93	81.950,00	127.022,50	133.373,63	140.042,31
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	79.723,26	62.287,93	81.950,00	127.022,50	133.373,63	140.042,31
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	37.323,91	28.714,36	30.910,00	47.910,50	50.306,03	52.821,33
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	42.399,35	33.573,57	51.040,00	79.112,00	83.067,60	87.220,98
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.948.899,72	4.838.143,32	4.251.970,00	5.416.725,00	5.687.561,25	5.971.939,32
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.351.067,43	2.262.360,60	2.350.470,00	2.469.400,00	2.592.870,00	2.722.513,51
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.351.067,43	2.262.360,60	2.350.470,00	2.469.400,00	2.592.870,00	2.722.513,51
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.351.067,43	2.262.360,60	2.350.470,00	2.469.400,00	2.592.870,00	2.722.513,51
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.340.445,68	2.243.074,26	2.341.840,00	2.460.350,00	2.583.367,50	2.712.535,88
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.340.445,68	2.243.074,26	2.340.840,00	2.459.300,00	2.582.265,00	2.711.378,25
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	2.248.218,37	2.159.278,46	2.251.055,00	2.365.000,00	2.483.250,00	2.607.412,50
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	72.805,78	60.822,80	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	0,00	0,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	0,00	60.822,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	19.421,53	22.973,00	19.785,00	20.800,00	21.840,00	22.932,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.621,75	19.286,34	7.630,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.621,75	19.286,34	7.630,00	8.000,00	8.400,00	8.820,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	597.832,29	2.575.782,72	1.901.500,00	2.947.325,00	3.094.691,25	3.249.425,81
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	597.832,29	2.575.782,72	1.901.500,00	2.947.325,00	3.094.691,25	3.249.425,81
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	597.832,29	2.575.782,72	1.901.500,00	2.947.325,00	3.094.691,25	3.249.425,81



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	597.832,29	2.575.782,72	1.901.500,00	2.947.325,00	3.094.691,25	3.249.425,81
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	5.461.284,73	9.129.387,09	1.627.387,45	2.548.647,35	2.676.079,73	2.809.883,74
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.048,10	2.201,79	321,00	497,55	522,44	548,57
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.024,05	2.170,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.024,05	2.170,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.024,05	2.170,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	ALUGUEL DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS (EXCETO CCT) - PRINCIPAL	1.024,05	2.170,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.024,05	30,89	321,00	497,55	522,44	548,57
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	0,00	264,00	409,20	429,67	451,16
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	264,00	409,20	429,67	451,16
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	238,00	368,90	387,35	406,72
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	26,00	40,30	42,32	44,44
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.024,05	30,89	57,00	88,35	92,77	97,41
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.024,05	30,89	57,00	88,35	92,77	97,41
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	5.459.236,63	9.127.185,30	1.627.066,45	2.548.149,80	2.675.557,29	2.809.335,17
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.459.236,63	9.127.185,30	1.627.066,45	2.548.149,80	2.675.557,29	2.809.335,17
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	81.284,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	81.284,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	81.284,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	81.284,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	81.284,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.459.236,63	7.193.450,48	1.626.066,45	2.547.099,80	2.674.454,79	2.808.177,54
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.459.236,63	7.193.450,48	1.626.066,45	2.547.099,80	2.674.454,79	2.808.177,54
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ORDINÁRIOS	3.579.951,37	4.427.114,73	1.477.693,85	2.290.425,47	2.404.946,74	2.525.194,08
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DO DAE	288.516,60	372.558,56	13.677,60	21.200,28	22.260,29	23.373,30
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DE DEPÓSITO CAUÇÃO	5.409,00	5.576,17	131,00	203,05	213,20	223,86
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	292.796,79	212.881,82	99.423,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO	37.950,57	46.342,01	2.600,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO PNAE	2.746,81	7.064,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO PNATE	3.732,34	9.046,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	193,80	216,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR	29.305,23	52.814,11	480,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - ATENÇÃO BÁSICA	438.715,59	638.772,29	17.630,00	27.326,50	28.692,83	30.127,47
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	139,63	147,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - INVESTIMENTO	1.805,65	7.211,71	1.280,00	1.984,00	2.083,20	2.187,36
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	14.157,38	17.129,23	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	60.093,48	18.346,64	1.000,00	1.550,00	1.627,50	1.708,88
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS ESTADUAL - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	24.778,64	26.419,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	66.082,73	74.919,22	1.730,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.024,39	8.893,79	550,00	852,50	895,13	939,89
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	9.458,16	16.006,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS A OUTROS CONVENIOS COM A UNIÃO	149.715,50	2.129,85	7.020,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS A CIDE	5.919,59	7.820,08	360,00	558,00	585,90	615,20
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.398,77	174.334,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS A ALIENAÇÃO DE BENS	10.766,07	23.580,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO FETHAB	68.228,36	65.352,39	2.491,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS - SINFRA CONV. PAV. DRENAGEM	5.189,21	25.581,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS - DESTINADAS A PROGRAMAS DE	2.141,11	49.589,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS - DESTINADAS A PROGRAMAS DE	120.579,69	53.444,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIO Nº 1851-2022/SEDEC - AQUISIÇÃO	24.928,86	22.073,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS - SINFRA CONV. PAV. DRENAGEM	0,00	64.916,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS - SETASC MT AQUISICAO DE VEIC	85.200,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL - POLICIA MILITAR	40.463,68	1.769,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS - BIBLIOTECA	5.684,70	4.379,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS	3.003,64	653.083,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTE TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - AR	0,00	4.266,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS REFERENTE TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - AR	0,00	1.659,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO -	0,00	1.049,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS ESTADUAL VINCULADOS A CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	0,00	6.487,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS AO SUS FEDERAL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENT	0,00	10.550,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO ESTADO PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 2456/2023 - SINFRA. REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASF	0,00	4.880,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	1.852.450,42	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	0,00	1.852.450,42	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.044.705,26	2.272.544,88	2.648.983,00	4.105.923,65	4.311.219,85	4.526.780,85
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.030.237,88	2.272.544,88	2.631.620,00	4.079.011,00	4.282.961,56	4.497.109,64
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.030.237,88	2.272.544,88	2.631.620,00	4.079.011,00	4.282.961,56	4.497.109,64
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.030.237,88	2.272.544,88	2.631.620,00	4.079.011,00	4.282.961,56	4.497.109,64
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.983.122,62	2.226.191,84	2.590.370,00	4.015.073,50	4.215.827,18	4.426.618,54
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.867.651,27	2.114.658,17	2.530.000,00	3.921.500,00	4.117.575,00	4.323.453,75
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - LIGAÇÃO DE ÁGUA	36.919,30	26.971,85	31.790,00	49.274,50	51.738,23	54.325,14
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - RELIGAÇÃO DE ÁGUA	0,00	973,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.05.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - OUTROS SERVIÇOS RELATIVOS A ÁGUA E ESGOTO	78.552,05	83.588,80	28.580,00	44.299,00	46.513,95	48.839,65



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.6.1.1.01.0.2.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	46.711,38	46.353,04	41.250,00	63.937,50	67.134,38	70.491,10
1.6.1.1.01.0.3.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	286,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	14.467,38	0,00	17.363,00	26.912,65	28.258,29	29.671,21
1.6.9.9.00.0.0.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	14.467,38	0,00	17.363,00	26.912,65	28.258,29	29.671,21
1.6.9.9.50.0.0.0.0.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	17.363,00	26.912,65	28.258,29	29.671,21
1.6.9.9.50.9.0.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	0,00	17.363,00	26.912,65	28.258,29	29.671,21
1.6.9.9.50.9.1.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	17.190,00	26.644,50	27.976,73	29.375,57
1.6.9.9.50.9.2.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	173,00	268,15	281,56	295,64
1.6.9.9.99.0.0.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	14.467,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	14.467,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.821.252,80	84.298.436,29	61.114.305,00	95.244.381,50	100.006.600,62	105.006.930,67
1.7.1.0.00.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.921.776,87	31.018.408,98	23.796.741,00	37.004.243,80	38.854.456,03	40.797.178,84
1.7.1.1.00.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.982.549,19	21.243.020,56	17.556.000,00	27.211.800,00	28.572.390,00	30.001.009,50
1.7.1.1.51.0.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	16.476.597,47	16.846.812,22	14.316.000,00	22.189.800,00	23.299.290,00	24.464.254,50
1.7.1.1.51.1.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.975.679,81	15.217.927,63	12.664.000,00	19.629.200,00	20.610.660,00	21.641.193,00
1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.975.679,81	15.217.927,63	12.664.000,00	19.629.200,00	20.610.660,00	21.641.193,00
1.7.1.1.51.2.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	741.365,75	813.249,53	826.000,00	1.280.300,00	1.344.315,00	1.411.530,75
1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	741.365,75	813.249,53	826.000,00	1.280.300,00	1.344.315,00	1.411.530,75
1.7.1.1.51.3.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	759.551,91	815.635,06	826.000,00	1.280.300,00	1.344.315,00	1.411.530,75
1.7.1.1.51.3.1.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	759.551,91	815.635,06	826.000,00	1.280.300,00	1.344.315,00	1.411.530,75
1.7.1.1.52.0.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.505.951,72	4.396.208,34	3.240.000,00	5.022.000,00	5.273.100,00	5.536.755,00
1.7.1.1.52.0.1.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.505.951,72	4.396.208,34	3.240.000,00	5.022.000,00	5.273.100,00	5.536.755,00
1.7.1.2.00.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	449.227,84	400.338,56	1.306.266,00	2.024.712,30	2.125.947,92	2.232.245,32
1.7.1.2.51.0.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	633,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	633,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	446.926,47	399.704,85	195.800,00	303.490,00	318.664,50	334.597,73
1.7.1.2.52.4.0.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	446.926,47	399.704,85	195.800,00	303.490,00	318.664,50	334.597,73
1.7.1.2.52.4.1.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	446.926,47	399.704,85	195.800,00	303.490,00	318.664,50	334.597,73
1.7.1.2.99.0.0.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.301,37	0,00	1.110.466,00	1.721.222,30	1.807.283,42	1.897.647,59
1.7.1.2.99.0.1.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	2.301,37	0,00	1.110.466,00	1.721.222,30	1.807.283,42	1.897.647,59
1.7.1.3.00.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	4.832.009,90	4.605.495,65	3.745.430,00	5.805.416,50	6.095.687,36	6.400.471,73
1.7.1.3.50.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	4.382.009,90	4.605.495,65	3.681.710,00	5.706.650,50	5.991.983,06	6.291.582,21
1.7.1.3.50.1.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.191.412,37	3.723.939,59	2.848.890,00	4.415.779,50	4.636.568,49	4.868.396,91
1.7.1.3.50.1.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.191.412,37	3.723.939,59	2.848.890,00	4.415.779,50	4.636.568,49	4.868.396,91
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB FIXO	112.548,72	198.068,76	160.650,00	249.007,50	261.457,88	274.530,77



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PAB VARIÁVEL	1.601.178,77	1.803.018,08	1.828.880,00	2.834.764,00	2.976.502,20	3.125.327,31
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PISO ACS	667.734,00	1.031.424,00	439.200,00	680.760,00	714.798,00	750.537,90
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - SAUDE BUCAL	55.591,20	82.066,00	137.470,00	213.078,50	223.732,43	234.919,05
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - LABORATÓRIO REGIONAL DE	44.577,00	131.124,00	93.400,00	144.770,00	152.008,50	159.608,93
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - ACADEMIA DA SAUDE	60.000,00	72.000,00	74.720,00	115.816,00	121.606,80	127.687,14
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - INFORMATIZAÇÃO DAS UBS	110.400,00	110.400,00	114.570,00	177.583,50	186.462,68	195.785,81
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - REDE CEGONHA	37.488,00	1.841,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAME	500.000,00	93.996,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- NACIONAL - REPASSES FUNDO A FUN	1.894,68	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZ	811.079,17	532.125,74	584.170,00	905.463,50	950.736,68	998.273,52
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZ	811.079,17	532.125,74	584.170,00	905.463,50	950.736,68	998.273,52
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALA	545.723,45	530.162,64	545.060,00	844.843,00	887.085,15	931.439,41
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	2.355,72	0,00	39.110,00	60.620,50	63.651,53	66.834,11
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPI	6.000,00	1.963,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	283.514,62	268.570,84	164.730,00	255.331,50	268.098,09	281.502,99
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	283.514,62	268.570,84	164.730,00	255.331,50	268.098,09	281.502,99
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	105.181,20	126.672,00	77.210,00	119.675,50	125.659,28	131.942,24
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	75.701,55	129.898,84	75.070,00	116.358,50	122.176,43	128.285,25
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.631,87	12.000,00	12.450,00	19.297,50	20.262,38	21.275,50
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMA	94.839,64	80.859,48	83.920,00	130.076,00	136.579,80	143.408,79
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMA	94.839,64	80.859,48	83.920,00	130.076,00	136.579,80	143.408,79
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMA	85.161,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMA	9.677,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	1.164,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PR	1.164,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - ED	1.164,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	450.000,00	0,00	63.720,00	98.766,00	103.704,30	108.889,52
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000,00	0,00	40.000,00	62.000,00	65.100,00	68.355,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000,00	0,00	40.000,00	62.000,00	65.100,00	68.355,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALI	150.000,00	0,00	23.720,00	36.766,00	38.604,30	40.534,52
1.7.1.3.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALI	150.000,00	0,00	23.720,00	36.766,00	38.604,30	40.534,52
1.7.1.3.51.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALI	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	756.420,83	2.300.338,44	750.845,00	1.258.700,00	1.321.635,00	1.387.716,75
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	489.756,37	629.179,62	454.820,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00



RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	489.756,37	629.179,62	454.820,00	800.000,00	840.000,00	882.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	170.142,00	263.462,60	220.025,00	340.900,00	357.945,00	375.842,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	170.142,00	263.462,60	220.025,00	340.900,00	357.945,00	375.842,25
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - CRECHE	46.224,00	90.048,00	71.480,00	110.800,00	116.340,00	122.157,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRÉ-ESCOLA	41.764,00	64.071,40	48.950,00	76.000,00	79.800,00	83.790,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	78.768,00	105.073,20	95.015,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - AEE	954,00	1.463,00	2.000,00	3.100,00	3.255,00	3.417,75
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - EJA	2.432,00	2.807,00	2.580,00	4.000,00	4.200,00	4.410,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	96.522,46	105.025,18	76.000,00	117.800,00	123.690,00	129.874,50
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	96.522,46	105.025,18	76.000,00	117.800,00	123.690,00	129.874,50
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.027,54	10.637,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - ENSINO FUNDAMENT	79.850,75	71.757,52	76.000,00	117.800,00	123.690,00	129.874,50
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - ENSINO MÉDIO	11.644,17	22.629,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	1.302.671,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	1.302.671,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	165.298,18	294.186,55	204.900,00	342.000,00	359.100,00	377.055,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	165.298,18	294.186,55	204.900,00	342.000,00	359.100,00	377.055,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	165.298,18	294.186,55	204.900,00	342.000,00	359.100,00	377.055,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - IGDBF	0,00	30.800,00	31.770,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	44.763,87	91.885,19	53.820,00	87.000,00	91.350,00	95.917,50
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PBF	30.252,75	65.874,48	39.640,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PBV	0,00	0,00	9.770,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - MSE	10.190,40	21.908,58	29.580,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PAEFI	30.108,00	64.729,87	40.320,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PROGRAMA AUXILIO BRASIL-PAB	15.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - CALAMIDADE PORT. 751/2022 - IP 168481	2.200,00	13.388,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	26.272,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SIST	6.510,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.736.270,93	2.175.029,22	233.300,00	361.615,00	379.695,75	398.680,54
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.058.877,12	1.067.954,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.058.877,12	1.067.954,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	262.862,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 - PRINCIPAL	262.862,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.414.531,51	1.107.074,46	233.300,00	361.615,00	379.695,75	398.680,54
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.414.531,51	1.107.074,46	233.300,00	361.615,00	379.695,75	398.680,54
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº	167.501,00	217.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL (LEI 13885/2019)	1.247.030,51	105.404,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.708.989,86	38.896.934,57	28.278.364,00	43.710.137,70	45.895.644,59	48.190.426,83
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	29.533.756,47	32.151.750,01	25.511.912,00	39.543.463,60	41.520.636,78	43.596.668,62
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	26.847.461,51	28.688.868,29	23.800.000,00	36.890.000,00	38.734.500,00	40.671.225,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	26.847.461,51	28.688.868,29	23.800.000,00	36.890.000,00	38.734.500,00	40.671.225,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.481.839,91	3.277.079,61	1.553.624,00	2.408.117,20	2.528.523,06	2.654.949,21
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.481.839,91	3.277.079,61	1.553.624,00	2.408.117,20	2.528.523,06	2.654.949,21
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	172.792,18	179.201,39	126.848,00	196.614,40	206.445,12	216.767,38
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	172.792,18	179.201,39	126.848,00	196.614,40	206.445,12	216.767,38
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.662,87	6.600,72	31.440,00	48.732,00	51.168,60	53.727,03
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.662,87	6.600,72	31.440,00	48.732,00	51.168,60	53.727,03
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	990.879,38	2.422.286,62	522.422,00	809.754,10	850.241,81	892.753,91
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	990.879,38	2.422.286,62	522.422,00	809.754,10	850.241,81	892.753,91
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	990.879,38	2.422.286,62	522.422,00	809.754,10	850.241,81	892.753,91
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	374.400,00	380.236,00	397.000,00	615.350,00	646.117,50	678.423,38
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PASCAR ESTADO	4.700,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	294.042,00	339.000,00	69.252,00	107.340,60	112.707,63	118.343,01
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - REG. UNID. REABILITAÇÃO	261.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	18.000,00	53.050,62	18.150,00	28.132,50	29.539,13	31.016,09
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - DIABETES MELLITUS ESTAD	38.237,04	0,00	38.020,00	58.931,00	61.877,55	64.971,43
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - RECURSO PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO - REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 21	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.332.100,37	1.046.440,70	399.680,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	496.720,70	507.440,70	220.130,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	496.720,70	507.440,70	220.130,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	496.720,70	507.440,70	220.130,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	835.379,67	539.000,00	179.550,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	835.379,67	539.000,00	179.550,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	179.550,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONVÊNIO 0509/2021 SECEL - BIBLIOTECA	638.379,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS CADASTRO - SECEL Nº 0642/2022 - "REALIZAÇÃO DE EVENTO AO 34º ANI	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PROVENIENTE DE CONVÊNIO Nº 2456/2023 - SINFRA. REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO AS	0,00	539.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.852.253,64	3.276.457,24	1.844.350,00	2.856.920,00	2.999.766,00	3.149.754,30
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.883,85	85.196,79	146.400,00	226.920,00	238.266,00	250.179,30
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	82.883,85	85.196,79	146.400,00	226.920,00	238.266,00	250.179,30
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.769.369,79	2.084.969,07	1.697.950,00	2.630.000,00	2.761.500,00	2.899.575,00



RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.769.369,79	2.084.969,07	1.697.950,00	2.630.000,00	2.761.500,00	2.899.575,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FETHAB)	1.769.369,79	1.793.341,67	1.697.950,00	2.330.000,00	2.446.500,00	2.568.825,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FETHAB EDUCACAO)	0,00	291.627,40	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.190.486,07	14.383.092,74	9.039.200,00	14.530.000,00	15.256.500,00	16.019.325,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	12.190.486,07	14.383.092,74	9.039.200,00	14.530.000,00	15.256.500,00	16.019.325,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	12.190.486,07	14.383.092,74	9.039.200,00	14.530.000,00	15.256.500,00	16.019.325,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	12.190.486,07	14.383.092,74	9.039.200,00	14.530.000,00	15.256.500,00	16.019.325,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.726,17	452.381,02	79.570,00	112.040,00	117.642,02	123.524,13
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.933,47	43.195,59	17.495,00	27.117,25	28.473,12	29.896,78
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.933,47	43.195,59	17.495,00	27.117,25	28.473,12	29.896,78
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	23.933,47	43.195,59	17.495,00	27.117,25	28.473,12	29.896,78
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.351,00	1.239,17	14.670,00	22.738,50	23.875,43	25.069,20
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	74,44	0,00	2.680,00	4.154,00	4.361,70	4.579,79
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	17.612,33	30.615,09	104,00	161,20	169,26	177,72
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	4.895,70	11.341,33	41,00	63,55	66,73	70,07
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	41.995,77	332.067,08	3.180,00	4.929,00	5.175,46	5.434,24
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES	41.995,77	332.067,08	3.180,00	4.929,00	5.175,46	5.434,24
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	4.874,09	88.375,13	630,00	976,50	1.025,33	1.076,60
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	4.874,09	88.375,13	630,00	976,50	1.025,33	1.076,60
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.874,09	88.375,13	630,00	976,50	1.025,33	1.076,60
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	37.121,68	243.691,95	2.550,00	3.952,50	4.150,13	4.357,64
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	37.121,68	130.661,04	2.550,00	3.952,50	4.150,13	4.357,64
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	10.868,64	0,00	2.550,00	3.952,50	4.150,13	4.357,64
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	26.253,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	113.030,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	113.030,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	0,00	113.030,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	223.796,93	77.118,35	58.895,00	79.993,75	83.993,44	88.193,11
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	40.956,51	0,00	22.770,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	40.956,51	0,00	22.770,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	40.956,51	0,00	22.770,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	40.956,51	0,00	22.770,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.840,42	77.118,35	36.125,00	55.993,75	58.793,44	61.733,11
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	37.235,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	0,00	37.235,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	44.177,89	36.999,08	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	44.177,89	36.999,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	43.764,48	36.814,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	413,41	184,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	138.662,53	2.883,37	36.125,00	55.993,75	58.793,44	61.733,11
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	138.662,53	2.883,37	36.125,00	55.993,75	58.793,44	61.733,11
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	138.662,53	2.883,37	36.125,00	55.993,75	58.793,44	61.733,11
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.658.187,98	5.014.716,16	1.286.830,70	4.835.000,00	5.076.750,00	5.330.587,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	732.847,64	73.846,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	732.847,64	73.846,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	732.847,64	73.846,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	732.847,64	73.846,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	732.847,64	73.846,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.925.340,34	4.940.869,50	1.286.830,70	4.835.000,00	5.076.750,00	5.330.587,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910614/2021	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS - EMENDA PARLAMENTAR	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.725.340,34	4.940.869,50	1.286.830,70	4.835.000,00	5.076.750,00	5.330.587,50
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E DF	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EMENDA 171/2022	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	9.525.340,34	4.940.869,50	1.286.830,70	4.835.000,00	5.076.750,00	5.330.587,50
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	3.940.523,50	0,00	1.286.830,70	2.335.000,00	2.451.750,00	2.574.337,50
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.940.523,50	0,00	1.286.830,70	2.335.000,00	2.451.750,00	2.574.337,50
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL	3.940.523,50	0,00	1.286.830,70	2.335.000,00	2.451.750,00	2.574.337,50
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	5.433.635,95	0,00	0,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	5.433.635,95	0,00	0,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE.	2.010.130,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - LAMA ASFÁL	934.333,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - AQUISIÇÃO	2.189.172,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
2.4.2.2.54.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK - TERMO DE CONVÊNIO Nº 1851-2022/SEDEC	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	151.180,89	4.940.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	151.180,89	4.940.869,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - SETASC MT AQUISICAO DE VEICULO	151.180,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.778.678,13	3.708.218,92	4.539.580,00	4.765.067,00	5.003.320,35	5.253.486,37
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.778.678,13	3.708.218,92	4.539.580,00	4.765.067,00	5.003.320,35	5.253.486,37
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	3.778.678,13	3.708.218,92	4.539.580,00	4.765.067,00	5.003.320,35	5.253.486,37
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	3.778.678,13	3.708.218,92	4.539.580,00	4.765.067,00	5.003.320,35	5.253.486,37
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.778.678,13	3.708.218,92	4.539.580,00	4.765.067,00	5.003.320,35	5.253.486,37
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.778.678,13	3.708.218,92	4.539.580,00	4.765.067,00	5.003.320,35	5.253.486,37
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	3.778.678,13	3.708.218,92	4.539.580,00	4.765.067,00	5.003.320,35	5.253.486,37
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL-SERVIDOR CIVIAL ATIVO- PREFEITURA	2.938.796,86	2.823.073,11	3.546.000,00	3.721.817,00	3.907.907,85	4.103.303,24
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL-SERVIDOR CIVIAL ATIVO- CAMARA	94.850,47	79.619,80	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL-SERVIDOR CIVIAL ATIVO- PREVIDENCIA	25.763,38	29.754,33	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUICAO DEFICIT ATUARIAL PREFEITURA	690.534,57	746.972,43	810.000,00	850.500,00	893.025,00	937.676,25
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTRIBUICAO DEFICIT ATUARIAL CAMARA	22.679,16	20.955,71	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00	CONTRIBUICAO DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	6.053,69	7.843,54	8.580,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
TOTAL		122.482.130,93	133.449.052,76	88.740.495,64	137.475.182,21	144.348.941,45	151.566.388,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
3000000000	DESPESAS CORRENTES	78.935.459,42	93.346.405,12	75.032.683,84	112.845.997,21	118.488.297,46	124.412.712,84
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.449.257,63	48.108.515,33	39.364.001,14	58.595.137,27	61.524.894,38	64.601.139,17
3171000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	37.500,00	54.999,89	0,00	0,00	0,00	0,00
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.500,00	54.999,89	0,00	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	38.638.861,69	44.050.700,37	34.746.871,14	50.788.180,77	53.327.589,96	55.993.969,53
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.914.721,00	3.687.557,86	3.383.060,00	3.552.213,00	3.729.823,65	3.916.314,83
3190030000	PENSÕES	257.368,12	303.546,22	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,25
3190040000	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	4.783.988,01	6.627.478,29	3.212.601,14	7.274.799,77	7.638.539,76	8.020.466,75
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	29.193.608,04	31.614.035,68	26.349.380,00	37.412.256,00	39.282.868,91	41.247.012,41
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.181.438,37	1.435.346,26	1.471.830,00	2.202.412,00	2.312.532,64	2.428.159,29
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	209.387,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.654,88	50.115,62	0,00	0,00	0,00	0,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.695,75	332.620,44	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICACOES DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇAO ENTRE ORGAOS	3.772.895,94	4.002.815,07	4.617.130,00	7.806.956,50	8.197.304,42	8.607.169,64
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.772.895,94	4.002.815,07	4.617.130,00	7.806.956,50	8.197.304,42	8.607.169,64
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.474.201,79	45.237.889,79	35.668.682,70	54.250.859,94	56.963.403,08	59.811.573,67
3320000000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	26.048,29	39.621,82	0,00	0,00	0,00	0,00
3320930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.048,29	39.621,82	0,00	0,00	0,00	0,00
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.127.544,00	9.349.139,76	7.182.052,00	11.132.180,60	11.688.789,64	12.273.229,12
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	1.302.500,00	2.115.591,95	778.500,00	1.206.675,00	1.267.008,75	1.330.359,19
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	318.000,00	556.500,76	309.472,00	479.681,60	503.665,69	528.848,97
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	4.507.044,00	6.677.047,05	6.094.080,00	9.445.824,00	9.918.115,20	10.414.020,96
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0,00	0,00	15.500,00	24.025,00	25.226,25	26.487,56
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	15.500,00	24.025,00	25.226,25	26.487,56
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.008.927,67	2.436.668,98	2.172.562,80	3.367.472,34	3.535.845,96	3.712.638,25
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.008.927,67	2.436.668,98	2.172.562,80	3.367.472,34	3.535.845,96	3.712.638,25
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.311.681,83	33.412.459,23	26.298.567,90	39.727.182,00	41.713.541,23	43.799.218,74
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	197.500,00	318.030,00	375.600,00	498.492,50	523.417,13	549.588,04
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.168.173,18	14.095.113,03	10.222.849,35	15.840.956,50	16.633.004,39	17.464.654,70
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27.840,00	169.988,97	104.500,00	161.975,00	170.073,75	178.577,44
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.302,54	88.836,52	281.520,00	436.356,00	458.173,81	481.082,51
3390330000	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	195.469,39	338.381,59	144.750,00	205.825,00	216.116,25	226.922,11
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	323.215,32	284.072,47	233.150,00	348.405,00	365.825,25	384.116,53



DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
3390360000	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	605.277,93	538.735,87	1.288.900,00	1.760.902,50	1.848.947,63	1.941.395,05
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.769.500,90	14.056.624,21	10.669.180,35	16.235.445,50	17.047.217,80	17.899.578,76
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.225.218,73	1.307.227,87	1.232.870,00	1.887.073,50	1.981.427,19	2.080.498,57
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	488.784,93	115.650,00	153.380,00	161.049,00	169.101,46
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.152.748,02	1.335.157,39	904.548,20	1.362.008,00	1.430.108,40	1.501.613,84
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.300,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.050,00	1.150,00	1.207,50	1.267,88
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.656,79	32.561,44	22.300,00	33.462,50	35.135,63	36.892,43
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.494.479,03	316.344,94	201.700,00	276.750,00	290.587,50	305.116,92
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	25.848.706,56	30.699.447,90	11.422.040,00	22.105.548,50	23.210.825,93	24.371.367,31
4400000000	INVESTIMENTOS	25.751.856,36	30.663.899,49	11.422.040,00	21.943.927,50	23.041.123,88	24.193.180,16
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	229.338,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	229.338,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.751.856,36	30.434.561,29	11.422.040,00	21.943.927,50	23.041.123,88	24.193.180,16
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.017.054,49	10.982.299,51	959.000,00	1.456.250,00	1.529.062,50	1.605.515,63
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.173,60	781.784,48	95.000,00	266.250,00	279.562,50	293.540,63
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.374.576,89	8.622.765,83	8.205.570,00	16.029.062,50	16.830.515,63	17.672.041,43
4490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	17.135.135,79	10.047.711,47	2.162.470,00	4.192.365,00	4.401.983,25	4.622.082,47
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	864.915,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	96.850,20	35.548,41	0,00	161.621,00	169.702,05	178.187,15
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.850,20	35.548,41	0,00	161.621,00	169.702,05	178.187,15
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	96.850,20	0,00	0,00	61.621,00	64.702,05	67.937,15
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	35.548,41	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.285.771,80	2.523.636,50	2.649.818,33	2.782.309,25
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.285.771,80	2.523.636,50	2.649.818,33	2.782.309,25
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.285.771,80	2.523.636,50	2.649.818,33	2.782.309,25
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.285.771,80	2.523.636,50	2.649.818,33	2.782.309,25
TOTAL		104.784.165,98	124.045.853,02	88.740.495,64	137.475.182,21	144.348.941,72	151.566.389,40



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	864.000,00	907.200,00	952.560,00
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.732.700,00	1.819.335,00	1.910.301,78
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSIDIO DOS VEREADORES	ATIVIDADE	1.350.150,00	1.417.657,50	1.488.540,38
20103 MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	ATIVIDADE	52.000,00	54.600,00	57.330,00
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	ATIVIDADE	1.150,00	1.207,50	1.267,88
TOTAL DO PROGRAMA:		4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,04
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,04
TOTAL DO PROGRAMA:		4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,04
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0201 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20001 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.309.936,00	1.375.432,81	1.444.204,44
20120 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - GABINETE	ATIVIDADE	107.260,00	112.623,00	118.254,15
TOTAL DO PROGRAMA:		1.417.196,00	1.488.055,81	1.562.458,59
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20109 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	1.114.499,00	1.170.223,96	1.228.735,17
20155 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	15.500,00	16.275,00	17.088,75
TOTAL DO PROGRAMA:		1.129.999,00	1.186.498,96	1.245.823,92
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20007 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	50.375,00	52.893,75	55.538,44
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	108.812,50	114.253,13	119.965,79
TOTAL DO PROGRAMA:		159.187,50	167.146,88	175.504,23
PROGRAMA: 0236 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20012 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.240.961,00	1.303.009,05	1.368.159,51
TOTAL DO PROGRAMA:		1.240.961,00	1.303.009,05	1.368.159,51
PROGRAMA: 0239 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20090 MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	429.598,00	451.077,90	473.631,79
TOTAL DO PROGRAMA:		429.598,00	451.077,90	473.631,79
PROGRAMA: 0240 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10004 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	160.000,00	168.000,00	176.400,00
20009 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	106.020,00	111.321,00	116.887,05
TOTAL DO PROGRAMA:		266.020,00	279.321,00	293.287,05
PROGRAMA: 0245 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10001 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	232.500,00	244.125,00	256.331,25
10005 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	PROJETO	160.000,00	168.000,00	176.400,00
TOTAL DO PROGRAMA:		392.500,00	412.125,00	432.731,25
PROGRAMA: 0246 GESTÃO DA ASSESSORIA DE GOVERNO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20039 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	13.950,00	14.647,50	15.379,87
20111 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GOVERNO	ATIVIDADE	848.749,00	891.186,46	935.745,80
TOTAL DO PROGRAMA:		862.699,00	905.833,96	951.125,67
PROGRAMA: 0247 GESTÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20112 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	394.676,50	414.410,33	435.130,86
TOTAL DO PROGRAMA:		394.676,50	414.410,33	435.130,86
PROGRAMA: 0251 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20161 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ATIVIDADE	939.104,00	986.059,22	1.035.362,20
20165 MANTER AS ATIVIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA	ATIVIDADE	110.750,00	116.287,50	122.101,88



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20166	MANTER A LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	ATIVIDADE	942.525,00	989.651,25	1.039.133,82
TOTAL DO PROGRAMA:			1.992.379,00	2.091.997,97	2.196.597,90
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			8.285.216,00	8.699.476,86	9.134.450,77
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20003	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	5.109.745,50	5.365.232,78	5.633.494,42
20008	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	21.700,00	22.785,00	23.924,25
TOTAL DO PROGRAMA:			5.131.445,50	5.388.017,78	5.657.418,67
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.131.445,50	5.388.017,78	5.657.418,67
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0248 GESTÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20113	MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	855.073,00	897.826,66	942.718,00
TOTAL DO PROGRAMA:			855.073,00	897.826,66	942.718,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			855.073,00	897.826,66	942.718,00
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20110	MANTER AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	1.040.685,50	1.092.719,78	1.147.355,80
TOTAL DO PROGRAMA:			1.040.685,50	1.092.719,78	1.147.355,80
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.040.685,50	1.092.719,78	1.147.355,80
TOTAL DO PROGRAMA:			15.312.420,00	16.078.041,08	16.881.943,24
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0203 INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10027	CONSTRUÇÃO DE NOVA DELEGACIA MUNICIPAL	PROJETO	542.500,00	569.625,00	598.106,25
10034	IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO	PROJETO	155.000,00	162.750,00	170.887,50
20108	MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	131.750,00	138.337,50	145.254,38



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DO PROGRAMA:		829.250,00	870.712,50	914.248,13
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		829.250,00	870.712,50	914.248,13
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL				
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20054 REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	15.500,00	16.275,00	17.088,75
TOTAL DO PROGRAMA:		15.500,00	16.275,00	17.088,75
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		15.500,00	16.275,00	17.088,75
TOTAL DO PROGRAMA:		844.750,00	886.987,50	931.336,88
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20050 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	186.000,00	195.300,00	205.065,01
TOTAL DO PROGRAMA:		186.000,00	195.300,00	205.065,01
PROGRAMA: 0220 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20038 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	3.608.765,00	3.789.203,26	3.978.663,44
20041 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	21.700,00	22.785,00	23.924,25
TOTAL DO PROGRAMA:		3.630.465,00	3.811.988,26	4.002.587,69
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.816.465,00	4.007.288,26	4.207.652,70
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0221 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20044 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	ATIVIDADE	37.200,00	39.060,00	41.013,00
TOTAL DO PROGRAMA:		37.200,00	39.060,00	41.013,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		37.200,00	39.060,00	41.013,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0222 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	25.919,10	27.215,06	28.575,81
TOTAL DO PROGRAMA:			25.919,10	27.215,06	28.575,81
PROGRAMA: 0223 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
20040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	639.204,50	671.164,73	704.722,98
TOTAL DO PROGRAMA:			639.204,50	671.164,73	704.722,98
PROGRAMA: 0225 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
20048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	ATIVIDADE	687.363,00	721.731,16	757.817,72
TOTAL DO PROGRAMA:			687.363,00	721.731,16	757.817,72
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.352.486,60	1.420.110,95	1.491.116,51
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
10002	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS	PROJETO	23.250,00	24.412,50	25.633,13
20042	MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ATIVIDADE	527.926,00	554.322,30	582.038,42
20043	MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFÍCIOS EVENTUAIS)	ATIVIDADE	472.672,50	496.306,13	521.121,46
20046	MANTER AS ATIVIDADES DO PAIF	ATIVIDADE	188.250,00	197.662,50	207.545,63
TOTAL DO PROGRAMA:			1.212.098,50	1.272.703,43	1.336.338,64
PROGRAMA: 0225 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					
AÇÃO		TIPO	2025	2026	2027
10003	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL	PROJETO	46.500,00	48.825,00	51.266,25
10079	CONSTRUÇÃO DE CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	7.750,00	8.137,50	8.544,38
20047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	ATIVIDADE	100.000,00	105.000,00	110.250,00
TOTAL DO PROGRAMA:			154.250,00	161.962,50	170.060,63
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.366.348,50	1.434.665,93	1.506.399,27
TOTAL DO PROGRAMA:			6.572.500,10	6.901.125,14	7.246.181,48
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
PROGRAMA: 0208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI					



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10040 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARRA TAPURAH-PREVI	PROJETO	17.850,00	18.742,50	19.679,63
20097 MANTER INVESTIMENTOS	ATIVIDADE	10.500,00	11.025,00	11.576,25
20098 MANTER ATIVIDADES DO TAPURAH PREVI	ATIVIDADE	666.900,00	700.245,01	735.257,30
20099 GARANTIR AO SERVIDORES ACESSO SEGURIDADE	ATIVIDADE	4.423.713,00	4.644.898,65	4.877.143,58
TOTAL DO PROGRAMA:		5.118.963,00	5.374.911,16	5.643.656,76
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.118.963,00	5.374.911,16	5.643.656,76
TOTAL DO PROGRAMA:		5.118.963,00	5.374.911,16	5.643.656,76
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20080 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	162.750,00	170.887,50	179.431,88
TOTAL DO PROGRAMA:		162.750,00	170.887,50	179.431,88
PROGRAMA: 0226 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10041 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	31.000,00	32.550,00	34.177,50
20065 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - SAÚDE	ATIVIDADE	37.200,00	39.060,00	41.013,00
20067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.838.687,50	1.930.621,89	2.027.153,00
20081 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	102.300,00	107.415,00	112.785,75
TOTAL DO PROGRAMA:		2.009.187,50	2.109.646,89	2.215.129,25
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.171.937,50	2.280.534,39	2.394.561,13
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0227 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10021 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UBSS, POSTOS E ACADEMIAS DE SAÚDE	PROJETO	15.500,00	16.275,00	17.088,75
20066 MANTER AS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ATIVIDADE	115.816,00	121.606,80	127.687,14
20071 MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	544.391,00	571.610,56	600.191,09
20121 MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I	ATIVIDADE	1.961.509,50	2.059.584,98	2.162.564,23
20122 MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II	ATIVIDADE	1.961.509,50	2.059.584,98	2.162.564,23



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	1.961.509,50	2.059.584,98	2.162.564,23
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	1.961.509,50	2.059.584,98	2.162.564,23
TOTAL DO PROGRAMA:			8.521.745,00	8.947.832,28	9.395.223,90
PROGRAMA: 0249 GESTÃO DA SAÚDE BUCAL					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	357.848,50	375.740,93	394.527,98
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I	ATIVIDADE	116.265,50	122.078,78	128.182,72
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II	ATIVIDADE	116.265,50	122.078,78	128.182,72
20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	116.265,50	122.078,78	128.182,72
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	116.265,50	122.078,78	128.182,72
TOTAL DO PROGRAMA:			822.910,50	864.056,05	907.258,86
PROGRAMA: 0250 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20121	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I	ATIVIDADE	265.964,50	279.262,73	293.225,87
20122	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II	ATIVIDADE	265.964,50	279.262,73	293.225,87
20123	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	265.964,50	279.262,73	293.225,87
20124	MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	265.964,50	279.262,73	293.225,87
TOTAL DO PROGRAMA:			1.063.858,00	1.117.050,92	1.172.903,48
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			10.408.513,50	10.928.939,25	11.475.386,24
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10022	REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PAULO	PROJETO	38.750,00	40.687,50	42.721,88
10033	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	PROJETO	813.750,00	854.437,50	897.159,38
20068	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	307.892,00	323.286,60	339.450,94
20074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PAULO	ATIVIDADE	9.979.194,50	10.478.154,23	11.002.061,95
20076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	ATIVIDADE	195.300,00	205.065,00	215.318,26
20077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	616.698,50	647.533,43	679.910,10
20082	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	1.103.600,00	1.158.780,00	1.216.719,00
20084	MANTER AS ATIVIDADES DE CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	111.600,00	117.180,00	123.039,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20085	MANTER OS SERVIÇOS DE INFECTOLOGISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	53.685,78	56.370,07	59.188,57
20086	MANTER AS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	540.120,46	567.126,48	595.482,80
20087	MANTER O PROJETO DO HOSPITAL DO CÂNCER DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	111.600,00	117.180,00	123.039,00
20088	MANTER O PROGRAMA DE APOIO AO DESENV. E IMPLM. DOS CONS. INTER. DE SAÚDE	ATIVIDADE	107.340,60	112.707,63	118.343,01
TOTAL DO PROGRAMA:			13.979.531,84	14.678.508,44	15.412.433,89
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			13.979.531,84	14.678.508,44	15.412.433,89
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA: 0228 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20075	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	180.063,50	189.066,68	198.520,01
20083	ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	1.237.225,50	1.299.086,78	1.364.041,12
TOTAL DO PROGRAMA:			1.417.289,00	1.488.153,46	1.562.561,13
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.417.289,00	1.488.153,46	1.562.561,13
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	379.626,00	398.607,31	418.537,68
TOTAL DO PROGRAMA:			379.626,00	398.607,31	418.537,68
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			379.626,00	398.607,31	418.537,68
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
10078	CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL	PROJETO	6.200,00	6.510,00	6.835,50
20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	600.113,50	630.119,19	661.625,15
20089	MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL	ATIVIDADE	31.000,00	32.550,00	34.177,50
TOTAL DO PROGRAMA:			637.313,50	669.179,19	702.638,15
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			637.313,50	669.179,19	702.638,15
TOTAL DO PROGRAMA:			28.994.211,34	30.443.922,04	31.966.118,22
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20032 OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	ATIVIDADE	1.055.760,00	1.108.548,00	1.163.975,40
20034 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	345.650,00	362.932,50	381.079,12
TOTAL DO PROGRAMA:		1.401.410,00	1.471.480,50	1.545.054,52
PROGRAMA: 0209 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10075 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	PROJETO	232.500,00	244.125,00	256.331,25
20014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	773.349,00	812.016,45	852.617,27
20036 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	ATIVIDADE	387.500,00	406.875,00	427.218,75
TOTAL DO PROGRAMA:		1.393.349,00	1.463.016,45	1.536.167,27
PROGRAMA: 0218 PROJETO ESCOLA ABERTA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20030 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ATIVIDADE	3.100,00	3.255,00	3.417,75
TOTAL DO PROGRAMA:		3.100,00	3.255,00	3.417,75
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.797.859,00	2.937.751,95	3.084.639,54
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA: 0210 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10024 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
10044 INVESTIR E MODERNIZAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	155.000,00	162.750,00	170.887,50
20015 MANTER AS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ATIVIDADE	4.988.857,00	5.238.299,86	5.500.214,88
20026 MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	820.000,00	861.000,00	904.050,00
20037 ADQUIRIR MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	1.317.500,00	1.383.375,00	1.452.543,75
20107 MANTER AS ATIVIDADES DO PDDEM	ATIVIDADE	275.125,00	288.881,25	303.325,31
20125 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES - FUNDEB 70	ATIVIDADE	5.400.000,00	5.670.000,00	5.953.500,00
20126 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES	ATIVIDADE	205.000,00	215.250,00	226.012,50
20127 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES	ATIVIDADE	1.294.002,00	1.358.702,11	1.426.637,21
20128 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES - FUNDEB 70	ATIVIDADE	305.000,00	320.250,00	336.262,50
20129 MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES	ATIVIDADE	105.000,00	110.250,00	115.762,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20130	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES	ATIVIDADE	647.001,00	679.351,06	713.318,61
20131	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER - FUNDEB 70	ATIVIDADE	245.000,00	257.250,00	270.112,50
20132	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	50.000,00	52.500,00	55.125,00
20133	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	269.591,50	283.071,08	297.224,64
20134	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	374.000,00	392.700,00	412.335,00
20135	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO	ATIVIDADE	50.000,00	52.500,00	55.125,00
20136	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO	ATIVIDADE	269.591,50	283.071,08	297.224,64
TOTAL DO PROGRAMA:			18.570.668,00	19.499.201,44	20.474.161,54
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
20035	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	2.386.308,50	2.505.623,93	2.630.905,13
TOTAL DO PROGRAMA:			2.386.308,50	2.505.623,93	2.630.905,13
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			20.956.976,50	22.004.825,37	23.105.066,67
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
20105	MANTER AS ATIVIDADES COM ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	310.000,00	325.500,00	341.775,00
TOTAL DO PROGRAMA:			310.000,00	325.500,00	341.775,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			310.000,00	325.500,00	341.775,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0211 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027
10025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
10042	INVESTIR E MODERNIZAR AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL - CRECHES	PROJETO	69.750,00	73.237,50	76.899,38
10043	INVESTIR E MODERNIZAR AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	PROJETO	69.750,00	73.237,50	76.899,38
20018	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE	245.675,00	257.958,75	270.856,71
20021	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	ATIVIDADE	206.150,00	216.457,50	227.280,39
20025	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	638.600,00	670.530,00	704.056,50
20137	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER - FUNDEB 70	ATIVIDADE	127.000,00	133.350,00	140.017,50
20138	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	17.000,00	17.850,00	18.742,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20139	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	108.267,50	113.680,89	119.364,93
20140	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	78.000,00	81.900,00	85.995,00
20142	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO	ATIVIDADE	108.267,50	113.680,89	119.364,93
20143	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70	ATIVIDADE	5.630.000,00	5.911.500,00	6.207.075,00
20144	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	103.000,00	108.150,00	113.557,50
20145	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	649.574,00	682.052,71	716.155,35
20146	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	152.000,00	159.600,00	167.580,00
20147	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	52.000,00	54.600,00	57.330,00
20148	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	324.802,50	341.042,63	358.094,77
20149	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70	ATIVIDADE	650.000,00	682.500,00	716.625,00
20150	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	70.000,00	73.500,00	77.175,00
20151	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	433.054,50	454.707,23	477.442,60
20152	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	552.000,00	579.600,00	608.580,00
20153	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	55.000,00	57.750,00	60.637,50
20154	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	324.802,50	341.042,63	358.094,77
TOTAL DO PROGRAMA:			11.664.693,50	12.247.928,23	12.860.324,71
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			11.664.693,50	12.247.928,23	12.860.324,71
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	416.562,50	437.390,63	459.260,16
TOTAL DO PROGRAMA:			416.562,50	437.390,63	459.260,16
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			416.562,50	437.390,63	459.260,16
TOTAL DO PROGRAMA:			36.146.091,50	37.953.396,18	39.851.066,08
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO À CULTURA					
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027	
20031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE	576.464,50	605.287,73	635.552,12
20106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	ATIVIDADE	140.377,50	147.396,38	154.766,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DO PROGRAMA:		716.842,00	752.684,11	790.318,32
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		716.842,00	752.684,11	790.318,32
TOTAL DO PROGRAMA:		716.842,00	752.684,11	790.318,32
FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20002 MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	ATIVIDADE	150.443,00	157.965,16	165.863,43
TOTAL DO PROGRAMA:		150.443,00	157.965,16	165.863,43
PROGRAMA: 0205 DEFESA DO CONSUMIDOR				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20004 MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADE	144.956,00	152.203,80	159.814,00
TOTAL DO PROGRAMA:		144.956,00	152.203,80	159.814,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		295.399,00	310.168,96	325.677,43
TOTAL DO PROGRAMA:		295.399,00	310.168,96	325.677,43
FUNÇÃO: 15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10006 EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DISTRITAL	PROJETO	3.107.500,00	3.262.875,00	3.426.018,75
10007 REVITALIZAR A INFRAESTRUTURA URBANA E DISTRITAL	PROJETO	2.665.000,00	2.798.250,00	2.938.162,51
10020 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E MT 338	PROJETO	775.000,00	813.750,00	854.437,50
10030 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
10031 CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
10032 CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
10080 PROGRAMA DESENVOLVE TAPURAH	PROJETO	327.127,85	343.484,24	360.658,45
TOTAL DO PROGRAMA:		7.174.627,85	7.533.359,24	7.910.027,21
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		7.174.627,85	7.533.359,24	7.910.027,21
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0232 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA				



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20011 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS	ATIVIDADE	10.057.500,50	10.560.375,53	11.088.394,33
	TOTAL DO PROGRAMA:	10.057.500,50	10.560.375,53	11.088.394,33
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	10.057.500,50	10.560.375,53	11.088.394,33
	TOTAL DO PROGRAMA:	17.232.128,35	18.093.734,77	18.998.421,54
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10029 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	100.000,00	105.000,00	110.250,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	100.000,00	105.000,00	110.250,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA: 0234 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10081 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO	55.000,00	57.750,00	60.637,50
10082 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PROJETO	310.000,00	325.500,00	341.775,00
10083 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE O CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
10084 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PROJETO	600.000,00	630.000,00	661.500,00
10085 EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
10086 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS CASAS DE BOMBA	PROJETO	155.000,00	162.750,00	170.887,50
20162 MANTER A COLETA DE RESÍDUOS	ATIVIDADE	2.540.124,00	2.667.130,20	2.800.486,72
20163 MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	1.746.443,50	1.833.765,68	1.925.453,97
	TOTAL DO PROGRAMA:	5.606.567,50	5.886.895,88	6.181.240,69
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.606.567,50	5.886.895,88	6.181.240,69
	TOTAL DO PROGRAMA:	5.606.567,50	5.886.895,88	6.181.240,69
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0244 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20058 MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	15.500,00	16.275,00	17.088,76
TOTAL DO PROGRAMA:		15.500,00	16.275,00	17.088,76
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		15.500,00	16.275,00	17.088,76
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0244 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10014 CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
TOTAL DO PROGRAMA:		100.000,00	105.000,00	110.250,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		100.000,00	105.000,00	110.250,00
TOTAL DO PROGRAMA:		115.500,00	121.275,00	127.338,76
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
PROGRAMA: 0242 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10010 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	PROJETO	25.000,00	26.250,00	27.562,50
20056 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA	ATIVIDADE	24.800,00	26.040,00	27.342,00
20093 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	ATIVIDADE	216.302,50	227.117,63	238.473,52
TOTAL DO PROGRAMA:		266.102,50	279.407,63	293.378,02
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		266.102,50	279.407,63	293.378,02
TOTAL DO PROGRAMA:		266.102,50	279.407,63	293.378,02
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA: 0243 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20057 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	ATIVIDADE	23.250,00	24.412,50	25.633,13
TOTAL DO PROGRAMA:		23.250,00	24.412,50	25.633,13
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		23.250,00	24.412,50	25.633,13
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0241 INCENTIVO AO TURISMO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20059 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	ATIVIDADE	15.500,00	16.275,00	17.088,75
20091 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	497.550,00	522.427,50	548.548,88
TOTAL DO PROGRAMA:		513.050,00	538.702,50	565.637,63
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		513.050,00	538.702,50	565.637,63
TOTAL DO PROGRAMA:		536.300,00	563.115,00	591.270,76
FUNÇÃO: 25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA				
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10019 IMPLANTAR SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	PROJETO	500.000,00	525.000,00	551.250,00
TOTAL DO PROGRAMA:		500.000,00	525.000,00	551.250,00
PROGRAMA: 0235 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10087 EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	1.162.500,00	1.220.625,00	1.281.656,25
20164 CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	1.784.825,00	1.874.066,25	1.967.769,57
TOTAL DO PROGRAMA:		2.947.325,00	3.094.691,25	3.249.425,82
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.447.325,00	3.619.691,25	3.800.675,82
TOTAL DO PROGRAMA:		3.447.325,00	3.619.691,25	3.800.675,82
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10008 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	PROJETO	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
10028 CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00
10036 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS	PROJETO	700.000,00	735.000,00	771.750,00
20055 MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	ATIVIDADE	2.335.000,00	2.451.750,00	2.574.337,50
20061 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	ATIVIDADE	248.620,00	261.051,00	274.103,56
20158 PROGRAMA ASFALTA TAPURAH	ATIVIDADE	1.302.311,42	1.367.426,99	1.435.798,34



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DO PROGRAMA:		6.685.931,42	7.020.227,99	7.371.239,40
PROGRAMA: 0238 SEGURANÇA NO TRÂNSITO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20062 MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	ATIVIDADE	14.650,00	15.382,50	16.151,63
TOTAL DO PROGRAMA:		14.650,00	15.382,50	16.151,63
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		6.700.581,42	7.035.610,49	7.387.391,03
TOTAL DO PROGRAMA:		6.700.581,42	7.035.610,49	7.387.391,03
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO AO ESPORTE				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
10026 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL	PROJETO	77.500,00	81.375,00	85.443,75
10076 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	PROJETO	77.500,00	81.375,00	85.443,75
10077 ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL	PROJETO	77.500,00	81.375,00	85.443,75
20028 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	927.206,00	973.566,30	1.022.244,62
20029 PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	561.100,00	589.155,00	618.612,76
TOTAL DO PROGRAMA:		1.720.806,00	1.806.846,30	1.897.188,63
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.720.806,00	1.806.846,30	1.897.188,63
TOTAL DO PROGRAMA:		1.720.806,00	1.806.846,30	1.897.188,63
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	ATIVIDADE	1.225.058,00	1.286.310,90	1.350.626,45
TOTAL DO PROGRAMA:		1.225.058,00	1.286.310,90	1.350.626,45
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.225.058,00	1.286.310,90	1.350.626,45
TOTAL DO PROGRAMA:		1.225.058,00	1.286.310,90	1.350.626,45
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS				
PROGRAMA: 0208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI				



CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
20100 RESERVA DE CONTIGENCIA DO TAPURHA-PREVI	ATIVIDADE	2.140.554,00	2.247.581,70	2.359.960,79
TOTAL DO PROGRAMA:		2.140.554,00	2.247.581,70	2.359.960,79
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.140.554,00	2.247.581,70	2.359.960,79
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO	TIPO	2025	2026	2027
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	383.082,50	402.236,63	422.348,46
TOTAL DO PROGRAMA:		383.082,50	402.236,63	422.348,46
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		383.082,50	402.236,63	422.348,46
TOTAL DO PROGRAMA:		2.523.636,50	2.649.818,33	2.782.309,25
TOTAL GERAL:		137.475.182,21	144.348.941,72	151.566.389,40



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH							
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO							
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO							
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	864.000,00	907.200,00	952.560,00	2.723.760,00
PRODUTO			META FÍSICA	0,00			
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.732.700,00	1.819.335,00	1.910.301,78	5.462.336,78
PRODUTO			META FÍSICA	0,00			
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSIDIO DOS VEREADORES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.350.150,00	1.417.657,50	1.488.540,38	4.256.347,88
PRODUTO			META FÍSICA	0,00			
20103 MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.000,00	54.600,00	57.330,00	163.930,00
PRODUTO			META FÍSICA	0,00			
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.150,00	1.207,50	1.267,88	3.625,38
PRODUTO			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,04	12.610.000,04
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,04	12.610.000,04
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,04	12.610.000,04
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0201 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PUBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL							
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20001 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.309.936,00	1.375.432,81	1.444.204,44	4.129.573,25
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
20120 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - GABINETE	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	107.260,00	112.623,00	118.254,15	338.137,15
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.417.196,00	1.488.055,81	1.562.458,59	4.467.710,40
PROGRAMA: 0203 INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO A FORÇA POLICIAL DO MUNICÍPIO							
PÚBLICO ALVO: POLICIA CIVIL E MILITAR							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10027 CONSTRUÇÃO DE NOVA DELEGACIA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	542.500,00	569.625,00	598.106,25	1.710.231,25
UNIDADE ESTRUTURADA			META FÍSICA	0,00			
10034 IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA	155.000,00	162.750,00	170.887,50	488.637,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
20108 MANTER AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	131.750,00	138.337,50	145.254,38	415.341,88
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				829.250,00	870.712,50	914.248,13	2.614.210,63
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.246.446,00	2.358.768,31	2.476.706,72	7.081.921,03
UNIDADE: 002 ASSESSORIA DE GOVERNO							
PROGRAMA: 0246 GESTÃO DA ASSESSORIA DE GOVERNO							
OBJETIVO: GABINETE DO PREFEITO							
PÚBLICO ALVO: GABINETE DO PREFEITO							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20039 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.950,00	14.647,50	15.379,87	43.977,37
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
20111 MANTER AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE GOVERNO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	848.749,00	891.186,46	935.745,80	2.675.681,26
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				862.699,00	905.833,96	951.125,67	2.719.658,63
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				862.699,00	905.833,96	951.125,67	2.719.658,63
UNIDADE: 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
PROGRAMA: 0247 GESTÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL							
OBJETIVO: DEFENDER OS DIREITOS E INTERESSE DO MUNICÍPIO							
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO DE TAPURAH							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20112 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	394.676,50	414.410,33	435.130,86	1.244.217,69
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				394.676,50	414.410,33	435.130,86	1.244.217,69



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				394.676,50	414.410,33	435.130,86	1.244.217,69
UNIDADE: 004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
PROGRAMA: 0248 GESTÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: ASSEGURAR O CORRETO ANDAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DESTE MUNICÍPIO							
PÚBLICO ALVO: PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	855.073,00 0,00	897.826,66	942.718,00	2.695.617,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				855.073,00	897.826,66	942.718,00	2.695.617,66
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				855.073,00	897.826,66	942.718,00	2.695.617,66
UNIDADE: 005 UNIDADE DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO							
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA							
OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO À CIDADANIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.443,00 0,00	157.965,16	165.863,43	474.271,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				150.443,00	157.965,16	165.863,43	474.271,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				150.443,00	157.965,16	165.863,43	474.271,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				4.509.337,50	4.734.804,42	4.971.544,68	14.215.686,60
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS .							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.700,00 0,00	22.785,00	23.924,25	68.409,25
20109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.114.499,00 0,00	1.170.223,96	1.228.735,17	3.513.458,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20155	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.500,00	16.275,00	17.088,75	48.863,75
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.151.699,00	1.209.283,96	1.269.748,17	3.630.731,13
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
AÇÃO		TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
20007	MANter AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.375,00	52.893,75	55.538,44	158.807,19
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				50.375,00	52.893,75	55.538,44	158.807,19
PROGRAMA: 0245 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
OBJETIVO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA							
PÚBLICO ALVO: INFRAESTRUTURA PÚBLICA							
AÇÃO		TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
10001	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	232.500,00	244.125,00	256.331,25	732.956,25
	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				232.500,00	244.125,00	256.331,25	732.956,25
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.434.574,00	1.506.302,71	1.581.617,86	4.522.494,57
UNIDADE: 002 GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROGRAMA: 0204 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS .							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES							
AÇÃO		TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
20003	MANter AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.109.745,50	5.365.232,78	5.633.494,42	16.108.472,70
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.225.058,00	1.286.310,90	1.350.626,45	3.861.995,35
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20110	MANter AS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.040.685,50	1.092.719,78	1.147.355,80	3.280.761,08
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.375.489,00	7.744.263,46	8.131.476,67	23.251.229,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT
AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	7.375.489,00	7.744.263,46	8.131.476,67	23.251.229,13
UNIDADE: 003 UNIDADE MUNICIPAL DO PROCON							
PROGRAMA: 0205 DEFESA DO CONSUMIDOR							
OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES POR MEIO DO PROCON MUNICIPAL.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
20004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	ATIVIDADE	144.956,00	152.203,80	159.814,00	456.973,80	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			144.956,00	152.203,80	159.814,00	456.973,80	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			144.956,00	152.203,80	159.814,00	456.973,80	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			8.955.019,00	9.402.769,97	9.872.908,53	28.230.697,50	
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	108.812,50	114.253,13	119.965,79	343.031,42	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			108.812,50	114.253,13	119.965,79	343.031,42	
PROGRAMA: 0240 GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS							
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTO E SERVIDORES							
AÇÃO	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL	
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
10004	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	160.000,00	168.000,00	176.400,00	504.400,00	
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00				
20009	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - INFRAESTRUTURA	ATIVIDADE	106.020,00	111.321,00	116.887,05	334.228,05	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			266.020,00	279.321,00	293.287,05	838.628,05	
PROGRAMA: 0245 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA						
PÚBLICO ALVO: INFRAESTRUTURA PÚBLICA						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10005 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		META FINANCEIRA	160.000,00	168.000,00	176.400,00	504.400,00
UNIDADE REFORMADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			160.000,00	168.000,00	176.400,00	504.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			534.832,50	561.574,13	589.652,84	1.686.059,47
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS, ENGENHARIA E PROJETOS						
PROGRAMA: 0232 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO E SECRETARIAS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
20011 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, ENGENHARIA E PROJETOS		META FINANCEIRA	10.057.500,50	10.560.375,53	11.088.394,33	31.706.270,36
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.057.500,50	10.560.375,53	11.088.394,33	31.706.270,36
PROGRAMA: 0233 OBRAS E INFRAESTRUTURA						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
10006 EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA E DISTRITAL		META FINANCEIRA	3.107.500,00	3.262.875,00	3.426.018,75	9.796.393,75
KM EXPANDIDO	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA	0,00			
10007 REVITALIZAR A INFRAESTRUTURA URBANA E DISTRITAL		META FINANCEIRA	2.665.000,00	2.798.250,00	2.938.162,51	8.401.412,51
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
10008 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES		META FINANCEIRA	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	6.305.000,00
ESTRADAS, PONTES E BUEIROS RECUPERA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10019 IMPLANTAR SISTEMA DE ENERGIA SOLAR		META FINANCEIRA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	1.576.250,00
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10020 REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BRASIL E MT 338		META FINANCEIRA	775.000,00	813.750,00	854.437,50	2.443.187,50
OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10028	CONSTRUÇÃO DE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10029	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
	OBRA REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10030	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10031	CONSTRUÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10032	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10036	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS	PROJETO	META FINANCEIRA	700.000,00	735.000,00	771.750,00	2.206.750,00
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10080	PROGRAMA DESENVOLVE TAPURAH	PROJETO	META FINANCEIRA	327.127,85	343.484,24	360.658,45	1.031.270,54
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20054	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.500,00	16.275,00	17.088,75	48.863,75
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20055	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.335.000,00	2.451.750,00	2.574.337,50	7.361.087,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20061	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	248.620,00	261.051,00	274.103,56	783.774,56
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20158	PROGRAMA ASFALTA TAPURAH	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.302.311,42	1.367.426,99	1.435.798,34	4.105.536,75
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14.476.059,27	15.199.862,23	15.959.855,36	45.635.776,86
PROGRAMA: 0236 GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL							
OBJETIVO: ADMINISTRAR E CONSERVAR A FROTA MUNICIPAL PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS							
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO							
AÇÃO	TIPO			2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
20012	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.240.961,00	1.303.009,05	1.368.159,51	3.912.129,56
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.240.961,00	1.303.009,05	1.368.159,51	3.912.129,56
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				25.774.520,77	27.063.246,81	28.416.409,20	81.254.176,78
UNIDADE: 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO							
PROGRAMA: 0239 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20090 MANTER AS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	429.598,00	451.077,90	473.631,79	1.354.307,69
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				429.598,00	451.077,90	473.631,79	1.354.307,69
PROGRAMA: 0241 INCENTIVO AO TURISMO							
OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20059 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.500,00	16.275,00	17.088,75	48.863,75
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20091 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	497.550,00	522.427,50	548.548,88	1.568.526,38
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				513.050,00	538.702,50	565.637,63	1.617.390,13
PROGRAMA: 0242 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL							
OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL							
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10010 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	78.812,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20056 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	24.800,00	26.040,00	27.342,00	78.182,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20093 MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	216.302,50	227.117,63	238.473,52	681.893,65
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				266.102,50	279.407,63	293.378,02	838.888,15
PROGRAMA: 0243 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO							
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	23.250,00 0,00	24.412,50	25.633,13	73.295,63
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				23.250,00	24.412,50	25.633,13	73.295,63
PROGRAMA: 0244 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10014 UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
20058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.500,00 0,00	16.275,00	17.088,76	48.863,76
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				115.500,00	121.275,00	127.338,76	364.113,76
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.347.500,50	1.414.875,53	1.485.619,33	4.247.995,36
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES RODOVIARIOS							
PROGRAMA: 0238 SEGURANÇA NO TRÂNSITO							
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	14.650,00 0,00	15.382,50	16.151,63	46.184,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14.650,00	15.382,50	16.151,63	46.184,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				14.650,00	15.382,50	16.151,63	46.184,13
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				27.671.503,77	29.055.078,97	30.507.833,00	87.234.415,74
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20032 OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.055.760,00	1.108.548,00	1.163.975,40	3.328.283,40
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
20034 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	345.650,00	362.932,50	381.079,12	1.089.661,62
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.401.410,00	1.471.480,50	1.545.054,52	4.417.945,02
PROGRAMA: 0209 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10075 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA	232.500,00	244.125,00	256.331,25	732.956,25
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
20014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	773.349,00	812.016,45	852.617,27	2.437.982,72
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
20036 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	387.500,00	406.875,00	427.218,75	1.221.593,75
UNIDADE ESTRUTURADA			META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.393.349,00	1.463.016,45	1.536.167,27	4.392.532,72
PROGRAMA: 0210 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE							
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10024 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00	5.674.500,00
UNIDADE ESTRUTURADA			META FÍSICA	0,00			
10044 INVESTIR E MODERNIZAR AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	155.000,00	162.750,00	170.887,50	488.637,50
UNIDADE ESTRUTURADA			META FÍSICA	0,00			
20015 MANTER AS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.988.857,00	5.238.299,86	5.500.214,88	15.727.371,74
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			
20026 MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	820.000,00	861.000,00	904.050,00	2.585.050,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES			META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20037	ADQUIRIR MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.317.500,00	1.383.375,00	1.452.543,75	4.153.418,75
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20107	MANTER AS ATIVIDADES DO PDDEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	275.125,00	288.881,25	303.325,31	867.331,56
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20125	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.400.000,00	5.670.000,00	5.953.500,00	17.023.500,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20126	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	205.000,00	215.250,00	226.012,50	646.262,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20127	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA VINICIUS DE MORAES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.294.002,00	1.358.702,11	1.426.637,21	4.079.341,32
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20128	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	305.000,00	320.250,00	336.262,50	961.512,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20129	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.000,00	110.250,00	115.762,50	331.012,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20130	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA CECILIA MEIRELES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	647.001,00	679.351,06	713.318,61	2.039.670,67
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20131	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	245.000,00	257.250,00	270.112,50	772.362,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20132	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20133	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	269.591,50	283.071,08	297.224,64	849.887,22
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20134	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	374.000,00	392.700,00	412.335,00	1.179.035,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20135	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	157.625,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20136	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DOM AQUINO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	269.591,50	283.071,08	297.224,64	849.887,22
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				18.570.668,00	19.499.201,44	20.474.161,54	58.544.030,98
PROGRAMA: 0211 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE							
OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 À 05 ANOS							
AÇÃO	TIPO			2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10025	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	3.152.500,00
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10042	INVESTIR E MODERNIZAR AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL - CRECHES	PROJETO	META FINANCEIRA	69.750,00	73.237,50	76.899,38	219.886,88
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10043	INVESTIR E MODERNIZAR AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	PROJETO	META FINANCEIRA	69.750,00	73.237,50	76.899,38	219.886,88
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20018	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	245.675,00	257.958,75	270.856,71	774.490,46
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20021	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	206.150,00	216.457,50	227.280,39	649.887,89
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20025	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	638.600,00	670.530,00	704.056,50	2.013.186,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20137	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	127.000,00	133.350,00	140.017,50	400.367,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20138	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	17.000,00	17.850,00	18.742,50	53.592,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20139	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA RENASCER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	108.267,50	113.680,89	119.364,93	341.313,32
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20140	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	78.000,00	81.900,00	85.995,00	245.895,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20142	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA DOM AQUINO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	108.267,50	113.680,89	119.364,93	341.313,32
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20143	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.630.000,00	5.911.500,00	6.207.075,00	17.748.575,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20144	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	103.000,00	108.150,00	113.557,50	324.707,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20145	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	649.574,00	682.052,71	716.155,35	2.047.782,06
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20146	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	152.000,00	159.600,00	167.580,00	479.180,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20147	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.000,00	54.600,00	57.330,00	163.930,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20148	MANTER AS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	324.802,50	341.042,63	358.094,77	1.023.939,90
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20149	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	650.000,00	682.500,00	716.625,00	2.049.125,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20150	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	73.500,00	77.175,00	220.675,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20151	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	433.054,50	454.707,23	477.442,60	1.365.204,33
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20152	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO - FUNDEB 70	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	552.000,00	579.600,00	608.580,00	1.740.180,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20153	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	55.000,00	57.750,00	60.637,50	173.387,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
20154	MANTER AS ATIVIDADES DE CRECHE MONTEIRO LOBATO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	324.802,50	341.042,63	358.094,77	1.023.939,90
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				11.664.693,50	12.247.928,23	12.860.324,71	36.772.946,44
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE							
OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.							
AÇÃO	TIPO			2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	416.562,50	437.390,63	459.260,16	1.313.213,29
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				416.562,50	437.390,63	459.260,16	1.313.213,29
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR							
OBJETIVO: AUXILIAR OS JOVENS NA BUSCA POR UMA CARREIRA PROFISSIONAL							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR							
AÇÃO	TIPO			2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA						
20105	MANTER AS ATIVIDADES COM ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	310.000,00	325.500,00	341.775,00	977.275,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				310.000,00	325.500,00	341.775,00	977.275,00
PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO A ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL							



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20035	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.386.308,50	2.505.623,93	2.630.905,13	7.522.837,56
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.386.308,50	2.505.623,93	2.630.905,13	7.522.837,56
PROGRAMA: 0218 PROJETO ESCOLA ABERTA							
OBJETIVO: INCENTIVAR O VINCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.							
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20030	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.100,00	3.255,00	3.417,75	9.772,75
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.100,00	3.255,00	3.417,75	9.772,75
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				36.146.091,50	37.953.396,18	39.851.066,08	113.950.553,76
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA							
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO À CULTURA							
OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	576.464,50	605.287,73	635.552,12	1.817.304,35
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	140.377,50	147.396,38	154.766,20	442.540,08
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				716.842,00	752.684,11	790.318,32	2.259.844,43
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				716.842,00	752.684,11	790.318,32	2.259.844,43
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO AO ESPORTE							
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10026	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	77.500,00	81.375,00	85.443,75	244.318,75
	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10076	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	77.500,00	81.375,00	85.443,75	244.318,75
	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10077	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	77.500,00	81.375,00	85.443,75	244.318,75
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	927.206,00	973.566,30	1.022.244,62	2.923.016,92
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20029	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	561.100,00	589.155,00	618.612,76	1.768.867,76
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.720.806,00	1.806.846,30	1.897.188,63	5.424.840,93
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.720.806,00	1.806.846,30	1.897.188,63	5.424.840,93
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				38.583.739,50	40.512.926,59	42.538.573,03	121.635.239,12
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20050	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	186.000,00	195.300,00	205.065,01	586.365,01
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				186.000,00	195.300,00	205.065,01	586.365,01
PROGRAMA: 0220 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20038	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.608.765,00	3.789.203,26	3.978.663,44	11.376.631,70
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20041	MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.700,00	22.785,00	23.924,25	68.409,25
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.630.465,00	3.811.988,26	4.002.587,69	11.445.040,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS							
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ETÁRIAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10002 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS		PROJETO	META FINANCEIRA	23.250,00	24.412,50	25.633,13	73.295,63
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20042 MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	527.926,00	554.322,30	582.038,42	1.664.286,72
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20043 MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	472.672,50	496.306,13	521.121,46	1.490.100,09
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20046 MANTER AS ATIVIDADES DO PAIF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	188.250,00	197.662,50	207.545,63	593.458,13
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.212.098,50	1.272.703,43	1.336.338,64	3.821.140,57
PROGRAMA: 0225 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS							
OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS. PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10003 ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	46.500,00	48.825,00	51.266,25	146.591,25
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
10079 CONSTRUÇÃO DE CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA		PROJETO	META FINANCEIRA	7.750,00	8.137,50	8.544,38	24.431,88
OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20047 MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20048 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	687.363,00	721.731,16	757.817,72	2.166.911,88
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				841.613,00	883.693,66	927.878,35	2.653.185,01
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.870.176,50	6.163.685,35	6.471.869,69	18.505.731,54
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0223 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR							



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20040 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	639.204,50	671.164,73	704.722,98	2.015.092,21
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				639.204,50	671.164,73	704.722,98	2.015.092,21
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				639.204,50	671.164,73	704.722,98	2.015.092,21
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0222 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.919,10	27.215,06	28.575,81	81.709,97
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25.919,10	27.215,06	28.575,81	81.709,97
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				25.919,10	27.215,06	28.575,81	81.709,97
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
PROGRAMA: 0221 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO							
OBJETIVO: PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO IDOSA.							
PÚBLICO ALVO: IDOSOS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20044 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	37.200,00	39.060,00	41.013,00	117.273,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				37.200,00	39.060,00	41.013,00	117.273,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				37.200,00	39.060,00	41.013,00	117.273,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				6.572.500,10	6.901.125,14	7.246.181,48	20.719.806,72
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0251 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS							



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTO E SERVIDORES							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20161	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	939.104,00	986.059,22	1.035.362,20	2.960.525,42
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				939.104,00	986.059,22	1.035.362,20	2.960.525,42
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				939.104,00	986.059,22	1.035.362,20	2.960.525,42
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROGRAMA: 0234 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO							
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
10081	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO	PROJETO	META FINANCEIRA	55.000,00	57.750,00	60.637,50	173.387,50
	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10082	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PROJETO	META FINANCEIRA	310.000,00	325.500,00	341.775,00	977.275,00
	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10083	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA SOBRE O CONTAINER DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10084	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	600.000,00	630.000,00	661.500,00	1.891.500,00
	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10085	EXPANDIR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
10086	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS CASAS DE BOMBA	PROJETO	META FINANCEIRA	155.000,00	162.750,00	170.887,50	488.637,50
	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20162	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.540.124,00	2.667.130,20	2.800.486,72	8.007.740,92
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20163	MANTER AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.746.443,50	1.833.765,68	1.925.453,97	5.505.663,15
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.606.567,50	5.886.895,88	6.181.240,69	17.674.704,07
PROGRAMA: 0235 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10087 EXPANDIR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PROJETO	META FINANCEIRA	1.162.500,00	1.220.625,00	1.281.656,25	3.664.781,25
UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20164 CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.784.825,00	1.874.066,25	1.967.769,57	5.626.660,82
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.947.325,00	3.094.691,25	3.249.425,82	9.291.442,07
PROGRAMA: 0251 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTO E SERVIDORES							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20165 MANTER AS ATIVIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.750,00	116.287,50	122.101,88	349.139,38
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
20166 MANTER A LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	942.525,00	989.651,25	1.039.133,82	2.971.310,07
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.053.275,00	1.105.938,75	1.161.235,70	3.320.449,45
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				9.607.167,50	10.087.525,88	10.591.902,21	30.286.595,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				10.546.271,50	11.073.585,10	11.627.264,41	33.247.121,01
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
PROGRAMA: 0206 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20080 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	162.750,00	170.887,50	179.431,88	513.069,38
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				162.750,00	170.887,50	179.431,88	513.069,38
PROGRAMA: 0226 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10041 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE ESTRUTURADA	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.000,00 0,00	32.550,00	34.177,50	97.727,50
20065 MANTER O PROGRAMA DE ESTÁGIO - SAÚDE	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	37.200,00 0,00	39.060,00	41.013,00	117.273,00
20067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.838.687,50 0,00	1.930.621,89	2.027.153,00	5.796.462,39
20081 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	102.300,00 0,00	107.415,00	112.785,75	322.500,75
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.009.187,50	2.109.646,89	2.215.129,25	6.333.963,64
PROGRAMA: 0227 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE							
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10021 ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UBSS, POSTOS E ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE ESTRUTURADA	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.500,00 0,00	16.275,00	17.088,75	48.863,75
20066 MANTER AS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	115.816,00 0,00	121.606,80	127.687,14	365.109,94
20071 MANTER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	544.391,00 0,00	571.610,56	600.191,09	1.716.192,65
20121 MANTER AS ATIVIDADES DA UBS I	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.961.509,50 0,00	2.059.584,98	2.162.564,23	6.183.658,71
20122 MANTER AS ATIVIDADES DA UBS II	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.961.509,50 0,00	2.059.584,98	2.162.564,23	6.183.658,71
20123 MANTER AS ATIVIDADES DA UBS III	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.961.509,50 0,00	2.059.584,98	2.162.564,23	6.183.658,71
20124 MANTER AS ATIVIDADES DA UBS IV	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.961.509,50 0,00	2.059.584,98	2.162.564,23	6.183.658,71
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8.521.745,00	8.947.832,28	9.395.223,90	26.864.801,18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0228 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSÊNCIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
20075 MANter AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	180.063,50 0,00	189.066,68	198.520,01	567.650,19
20083 ADQUIRIR MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.237.225,50 0,00	1.299.086,78	1.364.041,12	3.900.353,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.417.289,00	1.488.153,46	1.562.561,13	4.468.003,59
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO ESPECIALIZADA							
OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PLANTÃO 24 HORAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO							
HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
10022 REFORMA E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PAULO OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	38.750,00 0,00	40.687,50	42.721,88	122.159,38
10033 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	813.750,00 0,00	854.437,50	897.159,38	2.565.346,88
20068 MANter AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	307.892,00 0,00	323.286,60	339.450,94	970.629,54
20074 MANter AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PAULO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.979.194,50 0,00	10.478.154,23	11.002.061,95	31.459.410,68
20076 MANter AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	195.300,00 0,00	205.065,00	215.318,26	615.683,26
20077 MANter AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	616.698,50 0,00	647.533,43	679.910,10	1.944.142,03
20082 MANter OS SERVIÇOS MÉDICOS DO CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.103.600,00 0,00	1.158.780,00	1.216.719,00	3.479.099,00
20084 MANter AS ATIVIDADES DE CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	111.600,00 0,00	117.180,00	123.039,00	351.819,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20085	MANTER OS SERVIÇOS DE INFECTOLOGISTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	53.685,78	56.370,07	59.188,57	169.244,42
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FÍSICA	0,00			
20086	MANTER AS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DATIVIDADE	META FINANCEIRA	540.120,46	567.126,48	595.482,80	1.702.729,74
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FÍSICA	0,00			
20087	MANTER O PROJETO DO HOSPITAL DO CÂNCER DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	111.600,00	117.180,00	123.039,00	351.819,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FÍSICA	0,00			
20088	MANTER O PROGRAMA DE APOIO AO DESENV. E IMPLM. DOS CONS. INTER. DE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	107.340,60	112.707,63	118.343,01	338.391,24
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			13.979.531,84	14.678.508,44	15.412.433,89	44.070.474,17
PROGRAMA: 0230 VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGLOBANDO A VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO						
10078	CONSTRUÇÃO DE CANIL MUNICIPAL	PROJETO	6.200,00	6.510,00	6.835,50	19.545,50
	UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00			
		META FÍSICA				
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADORATIVIDADE	META FINANCEIRA	379.626,00	398.607,31	418.537,68	1.196.770,99
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FÍSICA	0,00			
20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	600.113,50	630.119,19	661.625,15	1.891.857,84
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA	0,00			
		META FÍSICA				
20089	MANTER ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL	ATIVIDADE	31.000,00	32.550,00	34.177,50	97.727,50
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA	0,00			
		META FÍSICA				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.016.939,50	1.067.786,50	1.121.175,83	3.205.901,83
PROGRAMA: 0249 GESTÃO DA SAÚDE BUCAL						
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO						
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	357.848,50	375.740,93	394.527,98	1.128.117,41
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	META FINANCEIRA	0,00			
		META FÍSICA				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO , TAPURAH - MATO GROSSO

Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20121	MANter AS ATIVIDADES DA UBS I	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	116.265,50	122.078,78	128.182,72	366.527,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20122	MANter AS ATIVIDADES DA UBS II	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	116.265,50	122.078,78	128.182,72	366.527,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20123	MANter AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	116.265,50	122.078,78	128.182,72	366.527,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20124	MANter AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	116.265,50	122.078,78	128.182,72	366.527,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				822.910,50	864.056,05	907.258,86	2.594.225,41
PROGRAMA: 0250 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA EM SAÚDE							
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
20121	MANter AS ATIVIDADES DA UBS I	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	265.964,50	279.262,73	293.225,87	838.453,10
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20122	MANter AS ATIVIDADES DA UBS II	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	265.964,50	279.262,73	293.225,87	838.453,10
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20123	MANter AS ATIVIDADES DA UBS III	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	265.964,50	279.262,73	293.225,87	838.453,10
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
20124	MANter AS ATIVIDADES DA UBS IV	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	265.964,50	279.262,73	293.225,87	838.453,10
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.063.858,00	1.117.050,92	1.172.903,48	3.353.812,40
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				28.994.211,34	30.443.922,04	31.966.118,22	91.404.251,60
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				28.994.211,34	30.443.922,04	31.966.118,22	91.404.251,60
ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI							
PROGRAMA: 0208 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI							
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							



DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10040	ADQUIRIR BENS MOVEIS PARRA TAPURAH-PREVI	PROJETO	META FINANCEIRA	17.850,00	18.742,50	19.679,63	56.272,13
SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20097	MANTER INVESTIMENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.500,00	11.025,00	11.576,25	33.101,25
SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20098	MANTER ATIVIDADES DO TAPURAH PREVI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	666.900,00	700.245,01	735.257,30	2.102.402,31
SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20099	GARANTIR AO SERVIDORES ACESSO SEGURIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.423.713,00	4.644.898,65	4.877.143,58	13.945.755,23
SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
20100	RESERVA DE CONTINGENCIA DO TAPURHA-PREVI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.140.554,00	2.247.581,70	2.359.960,79	6.748.096,49
SERVIDORES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				7.259.517,00	7.622.492,86	8.003.617,55	22.885.627,41
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				7.259.517,00	7.622.492,86	8.003.617,55	22.885.627,41
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				7.259.517,00	7.622.492,86	8.003.617,55	22.885.627,41
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2025	2026	2027	TOTAL
PRODUTO							
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	383.082,50	402.236,63	422.348,46	1.207.667,59
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO		META FÍSICA	0,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				383.082,50	402.236,63	422.348,46	1.207.667,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				383.082,50	402.236,63	422.348,46	1.207.667,59
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				383.082,50	402.236,63	422.348,46	1.207.667,59
TOTAL DE META FINANCEIRA				137.475.182,21	144.348.941,72	151.566.389,40	433.390.513,33



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/2024

De 09 de julho de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental I;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2024 e previsão para 2025.

II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III. Reserva de contingência;

IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no art. 42 e nos incisos III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2025, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no caput art. 16º desta Lei, os créditos previstos no §1º deste artigo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2025, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despende esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 37. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal serão adotadas as vedações estabelecidas nos incisos I ao V, parágrafo único do art. 22 da LRF, sendo:

I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II. Criação de cargo, emprego ou função;

III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV. Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

V. Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 38. Nas situações em que as medidas de recondução da despesa total com pessoal citadas no artigo anterior se mostrarem ineficientes, permanecendo a despesa acima de 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da LRF, verificado ao final do 2º quadrimestre, serão adotadas as seguintes medidas, sendo:

- I. Eliminação total de despesas com horas extras;
- II. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, excetuando:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.

II. Eliminação de despesas com horas-extras;

III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º. O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/ MT
TEL: (066) 3547-1341 – e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg.br site: www.tapurah.mt.leg.br

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 48. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2024 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. Transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

REQUERIMENTO Nº 019/2024

AUTOR: Mesa da Câmara.

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, **urgência especial** e **Votação Única** aos Projeto de Lei Ordinária nº **023/2024, 027/2024 e 028/2024** dispensando a tramitação regimental normal.

Nestes termos.

Pede deferimento.

JUSTIFICATIVA

- Oral em plenário;

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 04

dias do mês julho de 2.024.

APROVADO	Por <u>Unanidade</u>
	Em Sessão de <u>08/07/24</u>
	Votos Contrários <u>0</u>
	Votos Favoráveis <u>08</u>
Presidente	

Diego Rafael Grendene
2º Secretário

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

Aelton Antonio Figueiredo
Vice-Presidente

Elder Gobbi
Presidente





TAPURAH
PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2024

Votos por Unidade

APROVADO	Por <i>Unanidade</i>
	Em Sessão de <i>08/07/24</i>
	Votos Contrários <i>0</i>
	Votos Favoráveis <i>05</i>
	Presidente

de 29 de Maio de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Carlos Alberto Capeletti**, Prefeito do Município de Tapurah, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. As diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. As disposições gerais.





CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



TAPURAH

PREFEITURA

contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos



TAPURAH

PREFEITURA

e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. Ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. Ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. Às despesas com o desenvolvimento do ensino infantil e fundamental I;
- V. Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. Mensagem;
- II. Texto da lei;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;



TAPURAH

PREFEITURA

- VI. Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. Despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. Despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. Quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2024 e previsão para 2025.
- II. Metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. Reserva de contingência;
- IV. Montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2024, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2025, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluindo Fontes de Recursos, observando-se ainda o preconizado no art. 42 e nos incisos III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com limite de até 20% (vinte por cento) da Lei Orçamentária para 2025, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;



TAPURAH

PREFEITURA

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no caput art. 16º desta Lei, os créditos previstos no §1º deste artigo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III. Estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

- I. Por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II. Que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I, art. 29-A da Constituição Federal.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. Sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



TAPURAH

PREFEITURA

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na Lei Complementar 101/00.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente ao máximo de 1,0% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2025 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2025, conforme determinam a Constituição Estadual e o art. 100, § 1º da Constituição Federal, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Número de processos;
- c) Número do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.



CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da contribuição de melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 32. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.



III. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em quaisquer dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas estabelecidas nos incisos I e II, § 3º do art. 169 da Constituição Federal, sendo:

- I. Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- II. Exoneração dos servidores não estáveis.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º A unidade responsável pela Coordenação do Controle Interno apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para



TAPURAH

PREFEITURA

o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem



TAPURAH

PREFEITURA

realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º O desembolso dos créditos consignados ao Poder Legislativo realizado sob a forma de duodécimos deverá ser efetuado mensalmente no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total estabelecido na Lei Orçamentária, sendo vedado o repasse da parcela em valor inferior ou superior a 1/12 (um doze avos).

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 48. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2024 o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. Pessoal e encargos sociais;



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO Nº. 68/2024/GP/PMT

Tapurah, 29 de Maio de 2024.

Exmo. Sr.

Elder Gobbi

Presidente da Câmara Municipal

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta egrégia casa de leis do projeto de lei:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2024: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972
Dados: 2024.05.29 16:58:35 -04'00'

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

À Comissão de <u>Justiça e Direitos</u> <u>Financeiros e Orçamentos</u>
Para emitir parecer
Em <u>10/06/24</u>
_____ Presidente

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 189/2024
Data: 31/05/2024 - Horário: 14:00
Administrativo - OFADM 68/2024



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 23/2024 – Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei nº 23/2024 que visa aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (LDO de 2025) onde **estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025**, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

É o breve relatório

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cabe mencionar que cabe ao Chefe do Poder Executivo apresentar projeto de lei para tratar de Projetos de Lei relacionados aos orçamentos (plano plurianual, **diretrizes orçamentárias** e orçamento anual).

No presente caso o projeto de lei trata das Diretrizes Orçamentárias onde estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2025, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2025.

Mas nada impede que os vereadores apresentem emendas aos projetos de competência privativa do chefe do executivo, desde que **não impliquem em aumento de despesas** e nos relacionados com matéria orçamentária, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, que devem ser simples reprodução do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 166, da Constituição Federal.

Nesses termos temos do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Tapurah:

Art. 113. Os projetos de leis relativos ao plano plurianual de investimento, e as **diretrizes orçamentárias** e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos a qual caberá:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.

§ 1º. As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º. **As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:**

I - sejam compatíveis com o plano plurianual.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida, ou:

III - sejam relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões, ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Assim, podemos concluir que ao Poder Legislativo foi outorgada função direita de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária desde que não implique em aumento de despesa.

O poder de emenda é inerente à função parlamentar, em qualquer esfera de governo (federal, estadual e municipal). Via de regra, a Constituição permite a apresentação/aprovação de emendas aos projetos de lei que tramitem nas casas legislativas, desde que essas emendas não aumentem a despesa inicialmente prevista na proposição, a não ser quando se tratar do projeto da lei de orçamento anual, situação em que os parlamentares e comissões legislativas podem fazer remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro dos limites estabelecidos constitucionalmente. A legislação que trata da elaboração de leis (Leis Complementares 95, de 1998, e 107, de 2001) também estabelece restrições ao poder de emenda de parlamentares, como, por exemplo, a regra que proíbe a inclusão de “matéria estranha” ao tema do projeto de lei.

O prazo de envio dos Projetos de Leis Orçamentárias pelo Poder Executivo, conforme pode-se observar pelos artigos 112 e 114 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 112. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

nos preceitos desta Lei Orgânica. (redação alterada pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

Parágrafo único - Até entrada em vigor de lei complementar que se refere o art. 165 §9º, I e II da Constituição Federal os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo prefeito do Município, nos seguintes prazos: (incluído pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

I – projeto de lei do Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II – projeto de lei de diretrizes orçamentárias, **será encaminhado** até 31 de agosto no primeiro ano de mandato, e nos demais, **até 30 de maio;**

III – projeto de Lei do Orçamento anual, até 30 de setembro.

(...)

Art. 114. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no capítulo deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciado a votação da parte que deseje alterar.

Pois bem, até o presente momento não há Lei Complementar Federal que regulamente os prazos de envio das peças orçamentárias, previsto no art. 165, §9º da Constituição Federal, assim o assunto vem sendo regulamentando pelo Art. 35, §2º, incisos I ao III da ADCT até entrada em vigor de Lei Complementar Federal que regulamente o assunto.

Assim como não há ainda a Lei Complementar Federal, foi aprovado emenda a Lei Orgânica nº 09 de 18 de abril de 2017, alterando o artigo 113 da presente lei, passando a prever os prazos para envio das peças orçamentárias, **dentre elas a LDO a ser apresentada pelo Poder Executivo até 30 de maio de cada ano**, até que entre em vigor de lei complementar que regulamente o assunto. Com base nos prazos da Lei Orgânica de Tapurah, verifica-se que foi mandando o projeto de lei um dia após o prazo, uma vez que foi protocolado no dia 31 de maio de 2024, devendo então ser analisado o conteúdo do projeto de lei pela Câmara de Vereadores para posterior aprovação.

Está previsto no art. 9º que o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento sua **proposta orçamentária até 30 de agosto de 2024**, e o art. 48 do projeto de lei prevê que será enviado o **projeto de Lei**



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Orçamentária para 2025 até 30/09/2024 nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 112 da lei orgânica.

Projeto de Lei 23/2024 – LDO 2025

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o **Poder Legislativo, encaminhará** a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, **até 30 de agosto de 2024**, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
[...]

Art. 48º. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.
[...]

Ao passar a análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, verifico que foram apresentados os anexos que devem acompanhar o presente projeto de lei nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Assim com a apresentação dos referidos anexos, é possível a votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que está em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição e a Lei Orgânica do Município.

Deve-se mencionar a necessidade de realização de audiência pública, tendo sido publicado edital 01/2024 para realização no dia 27/06/2024 para discussão com a Comunidade do Projeto de Diretrizes Orçamentária de forma presencial no Plenário da Câmara e online nos canais oficiais do youtube e facebook nos termos do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo pela viabilidade de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, uma vez que o projeto de lei está de acordo com a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal além de estar acompanhado dos anexos obrigatórios que são instrumentos indispensáveis para aprovação dessa lei.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Tapurah-MT, 21 de junho de 2024.

TANCREDO
VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697

Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA
DE ARAUJO
Dados: 2024.06.21 12:59:35
-03'00'



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024 Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.025 e da outras providências.

RELATOR: Leandro Frizzo.

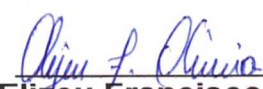
RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Ordinária Nº 023/2024, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - VOTO:** (03) Três votos favoráveis
- 5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024 Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.025 e da outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 04 dias do mês de julho de 2024.


Leandro Frizzo
Presidente


Elizeu Francisco de Oliveira
Membro


Diego Rafael Grendene
Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024 Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.025 e da outras providências.

RELATOR:- Elizeu Francisco de Oliveira

RELATÓRIO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em Plenário com o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024 Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2.025 e da outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 04 dias do mês de julho de 2.024.

Elizeu Francisco de Oliveira

Presidente

Marcio Araújo de Macedo

Secretário

Aelton Antônio Figueiredo

Membro